PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA
PAÇO MUNICIPAL "Dr. João Roque Franceschi"
CNPJ 46.465.126/0001-32
Rua Júlio Cantadori, 405 - Tupi Paulista - SP
Fone (18) 3851-9000 – Fax (18) 3851-9001

PROJETO DE LEI N.º 052, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA
Protocolo n.º 5000
Data 30 / 09 / 2026
Responsável

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e
Nobres Vereadores:

Com os cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal e apresentar à comunidade de nossa cidade, em cumprimento à legislação constitucional e infraconstitucional, a proposta da **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027**, materializada no incluso Projeto de Lei nº 052, de 23 de setembro de 2026, no qual estão delineadas as diretrizes, metas e prioridades da Administração Municipal para o próximo exercício, contemplando os programas de governo e as ações que orientarão a elaboração e a execução do orçamento municipal.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO integra o sistema de planejamento e orçamento da Administração Pública, estabelecendo a necessária articulação entre o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA. Por meio dela, são estabelecidas as metas e prioridades da Administração para o exercício subsequente, dentre aquelas definidas no Plano Plurianual, bem como as diretrizes e orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Como instrumento de planejamento de curto prazo, a LDO estabelece as diretrizes para a atuação governamental, orientando a elaboração do orçamento anual e definindo parâmetros para a adequada alocação dos recursos públicos, em consonância com as prioridades estabelecidas no planejamento municipal e com a legislação vigente.

A presente propositura foi elaborada em observância às normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente às disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando as prioridades da Administração Municipal, as necessidades da população e as condições financeiras e orçamentárias do Município.

Além de atender a uma exigência legal, o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias constitui importante oportunidade de diálogo entre os Poderes Executivo e Legislativo e com a sociedade, permitindo o aperfeiçoamento das prioridades e diretrizes que nortearão a elaboração do orçamento municipal para o exercício de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA
PAÇO MUNICIPAL "Dr. João Roque Franceschi"
CNPJ 46.465.126/0001-32
Rua Júlio Cantadori, 405 - Tupi Paulista - SP
Fone (18) 3851-9000 – Fax (18) 3851-9001

Nesse sentido, registramos nosso agradecimento ao **Poder Legislativo Municipal** pela colaboração e pelo compromisso demonstrados na análise das matérias de interesse do Município, certos de que a apreciação dos ilustres Vereadores contribuirá para o aprimoramento da presente propositura e para o fortalecimento do planejamento e da gestão pública municipal.

Ao final, consignamos a Vossa Excelência e aos demais membros desse Poder Legislativo nossos protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Paço Municipal Dr. João Roque Franceschi, 23 de Setembro de 2026

DR. JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GILMAR FERRO DE ALMEIDA
DD Presidente da Câmara Municipal de
TUPI PAULISTA (SP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA
PAÇO MUNICIPAL "Dr. João Roque Franceschi"
CNPJ 46.465.126/0001-32
Rua Júlio Cantadori, 405 - Tupi Paulista - SP
Fone (18) 3851-9000 – Fax (18) 3851-9001

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 052, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias** para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para **2027** e dá outras providências.

DR. JULIANO VIGILATO GUIRO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o **exercício financeiro de 2027** orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pela Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 1º - Integram a presente Lei, os seguintes Anexos:

. Planejamento Orçamentário LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

. Demonstrativo I - Riscos Fiscais e Metas Anuais.

. Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

. Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores.

. Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido.

. Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

V6

. Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

. Demonstrativo VIII – Margem de Expensão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

. Planejamento Orçamentário – LDO – Descrição dos Programas Governamentais.

. Previa LDO – Planejamento 2026 - 2029 – Orçamento 2027.

. Relação das Instituições sem Fins Lucrativos.

. Relação das ODS e Metas.

§ 2º - As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2027 poderão ser aumentados ou diminuídos nos Anexos do parágrafo anterior, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receitas estimadas de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender às necessidades da população.

§ 3º - Se durante a execução orçamentária ocorrer quaisquer alterações no orçamento que importem em retificação nas metas ou custos dos progamas estabelecidos nas planilhas do Plano Plurianual e desta Lei, bem como, em razão de abertura de créditos adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo Sistema AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informar as modificações nas peças de planejamento nos prazos estabelecidos nas Instruções Consolidadas do TCE-SP.

§ 4º - Ficam convalidados e incluídos na peça de planejamento PPA 2026 -2029, os valores, metas, indicadores e ações ora contemplados na presente lei.

SEÇÃO II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 estão estabelecidas no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029, elaborado de acordo com as seguintes diretrizes de Governo:

I. Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II. Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
III. Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
IV. Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
V. Assistência à criança e ao adolescente;

VI. Melhoria da infraestrutura urbana;
VII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde, e
VIII. Austeridade na gestão dos recursos públicos.
IX. Fornecimento de água com qualidade e executar a coleta de esgoto.
X. Propiciar a participação social, visando à inserção dos cidadãos na avaliação das políticas públicas e à ampliação das parcerias com a sociedade civil e com o setor privado;
XI. Transparência absoluta, fortalecendo o controle social e o combate à corrupção;
XII. Eficiência e efetividade na gestão dos recursos públicos e ao incremento da eficácia dos gastos públicos;
XIII. Inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária anual do Município para o exercício de 2027 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, à Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Emenda Constitucional federal nº 109, de 15 de março de 2021 e às disposições da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que altera o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 4º - A proposta Orçamentária para o ano 2027, conterá as metas e priopridades estabelecidas no Anexo XIII que integra esta lei e ainda as seguintes disposições:

I. as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II. na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2026, observando a tendência de inflação projetada no PPA;

IV - as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001, e o artigo 15, da Lei nº 4.320/64;

V - não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária, e

VI. os recursos legalmente vinculados à finalidade especifica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso em que ocorrer o ingresso.

§ 1º – Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físicos-financeiros.

§ 2º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas, sem que estejam definidas as fonte de recursos.

§ 3º - Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa a fonte de recursos, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

§ 4º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 5º - Com fundamento nos § 8º dos artigos 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2026, conterá autorização para o Poder Executivo realizar a abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Parágrafo único - Não onerarão os percentuais de autorização os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas ao pagamento de ativos, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, emendas parlamentares impositivas e despesas à conta de recursos vinculados por excesso de arrecadação, e as cobertas com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até olimite de 20,00% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

V6

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º - Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais como:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 2º - Na hipótese da necessidade da limitação de dotação, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da justificação do ato.

§ 3º - O Poder Legislativo, observado o disposto no § anterior, publicará ato estabelecendo o montante que, calculados na forma do "caput" deste artigo, caberá ao respectivo poder na limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 4º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 8º - As obras em andamento e a conservação desse patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito

Parágrafo único. A inclusão de novos projetos no orçamento somente será possível se estiver previsto na lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e após adequadamente garantido a manutenção da conservação das obras em andamento, observado o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 9º - É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle por todos os órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social do Município.

SEÇÃO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10- A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada pelo PoderExecutivo ao Legislativo, contendo:

I - mensagem;

II - projeto de lei orçamentária;

Art. 11 – A lei orçamentária conterá reserva de Contingência, constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, até 1% (hum por cento) da receita corrente líquida, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único: Na hipótese de a reserva de contingência constituída na forma do caput desse artigo, não ser utilizada para sua finalidade até o final do mês de setembro de 2027, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 12 - As despesas com publicidade deverão ser padronizadas e especificadas claramente na estrutura programática da lei orçamentária anual.

§ 1º - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva excluída as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 2º - As despesas referidas no "caput" deste artigo deverão ser destacadas no orçamento conforme estabelece o art. 21, da Lei Federal nº 12.232, de 29/10/2010, e onerarão as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município; e

II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 3º - As despesas com publicidade do Legislativo, onerarão a atividade "Câmara Municipal - Comunicação".

Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirá novos projetos se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os em andamento; e

II - forem compatíveis com o Plano Plurianual vigente.

Art. 14 - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não-cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta lei, o montante de execução das emendas individuais poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, a redução da execução obrigatória, sempre que possível, não recairá sobre a parte dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária de 2027 conterá a previsão da receita corrente líquida, e na hipótese do disposto no 'caput' deste artigo, o Poder Executivo deverá dar publicidade dos atos supramencionados.

Art. 15 - O Poder Legislativo encaminhou, dentro do prazo estabelecido, sua proposta orçamentária para o exercício de 2027, a qual será considerada pelo Poder Executivo na elaboração e consolidação da proposta da **Lei Orçamentária Anual – LOA**, em observância às disposições legais pertinentes.

SEÇÃO V
DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 16 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterá dotação específica como reserva de contingência para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, cujo montante, será equivalente a 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que metade do percentual estabelecido será destinado as ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º - Cabe ao Legislativo elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares a serem incorporados como Anexos da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Os Anexos conterão a identificação do autor da emenda, a unidade da Administração Pública municipal responsável pela execução da emenda parlamentar e a dotação correspondente.

§ 3º - Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado, cientificado o autor da emenda, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão ou da entidade da Administração Pública municipal com atribuição para a execução da iniciativa ou a transferi-lo de grupo de natureza da despesa.

§ 4º - O remanejamento da emenda tratada no parágrafo anterior não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais autorizados ao Executivo.

§ 5º - A unidade da Administração Pública Municipal responsável pela execução da emenda parlamentar caberá a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execuçãodo programa de trabalho e a respectiva prestação de contas.

§ 6º - O acompanhamento da execução das emendas parlamentares dar-se-á por meio de relatórios mensais, que deverá conter informações sobre a tramitação e o andamento da execução das emendas.

§ 7º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto neste artigo inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do art. 7º da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 17 - As emendas parlamentares tratadas no artigo anterior, poderão destinar recursos para entidades sem fins lucrativos, por meio de transferência voluntária e mediante a celebração de instrumento de parceria, para a execução de um objeto de interesse público.

Art. 18 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, das emendas parlamentares individuais tratadas no art. 19 desta Lei, observados os limites constitucionais, das programações.

§ 1º - O dever de execução orçamentária e financeira de que trata o "caput" deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, admitida a inscrição em restos a pagar.

§ 2º - As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela respectiva execução e comporão os relatórios de prestação de contas anual dos Poderes Executivo.

Art. 19 - O dever de execução orçamentária e financeira não impõe a execução de despesa no caso de impedimento de ordem técnica.

§ 1° - Para os fins deste artigo entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária.

§ 2° - São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras identificadas em ato do Poder Executivo:

I. a ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela execução da emenda parlamentar, nos casos em que for necessário;

II. a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

III. a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

IV. a incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela execução da emenda parlamentar;

V. a incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária; e

VI. os impedimentos cujos prazos para superação inviabilizem o empenho dentro do exercício financeiro.

§ 3° - Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

1. alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;
2. óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela execução;
3. alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir, pelo menos, uma unidade completa;
4. manifestação de órgão do Poder Executivo referente à conveniência do objeto da emenda.

Art. 20 - Com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:
I - até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o autor da emenda deverá indicar ao Poder Executivo o beneficiário e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como o objeto da emenda e respectivo valor;

II - até 5 (cinco dias) após o término do prazo do inciso I deste artigo, o Poder Legislativo deverá publicar a relação de emendas por autor, com a indicação dos dados a que se refere o inciso I deste artigo;

III - até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do prazo do inciso II deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes;

IV- até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no item III, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, observado o limite mínimo de destinação a ações e serviços públicos de saúde;

V - até 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item IV, o Poder Executivo fará o remanejamento da programação, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 1° - Após a divulgação da relação de emendas parlamentares a que alude o inciso II do "caput"deste artigo, o autor da emenda não poderá alterar o beneficiário e o objeto da emenda e o respectivo valor, exceto na hipótese de impedimento de ordem técnica, observado o prazo previsto no inciso IV do "caput" deste artigo.

§ 2° - O início da execução das programações orçamentárias que não estejam impedidas tecnicamente não está condicionado ao término do prazo a que alude o inciso III do "caput" deste artigo.

§ 3° - Ocorrendo a insuficiência de recursos para a execução integral do objeto da emenda, a suplementação de recursos poderá ser financiada pela anulação total ou parcial de crédito orçamentário de outra emenda do mesmo autor e por ele indicada, ou por contrapartida do beneficiário, observado o prazo previsto no inciso IV do "caput" deste artigo.

§ 4° - Após o encerramento do prazo previsto no inciso V do "caput" deste artigo, as programações orçamentárias previstas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica justificados na notificação prevista no inciso III do "caput" deste artigo e poderão ser remanejadas pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

§ 5° - Em caso de saldo parcial de emenda parlamentar, serão processados remanejamentos para programações existentes em outras emendas do mesmo autor.

§ 6° - Na hipótese a que alude o § 5° deste artigo, o autor da emenda deverá informar o remanejamento pretendido no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do Poder Executivo.

§ 7° - Caso a indicação não seja realizada no prazo previsto no § 6° deste artigo, o crédito orçamentário poderá ser remanejado pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos e prazos a serem observados para que se dê o cumprimento da execução orçamentária e financeira das programações das emendas parlamentares.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V- revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

VI - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

VII - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VIII - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IX - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;

X - incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora;

XI - utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa e a inserção do nome do devedor em cadastros de órgãos de proteção ao crédito; e

XII - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

XIII - demais incentivos e benefícios fiscais

V6

Parágrafo único: O poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação de micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 23 - Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1° - Se estimada a receita na forma estabelecida no "caput" deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 serão identificadas:

I - as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita;

II - as despesas condicionadas à aprovação das alterações na legislação.

§ 2° - A substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2027, pelas respectivas fontes definitivas decorrentes de propostas legislativas aprovadas, será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação da Lei Orçamentária de 2027 ou das referidas alterações legislativas, prevalecendo a que ocorrer por último.

§ 3° - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2026, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

SEÇÃO VII
DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 24 - A administração da dívida interna contratada e a captação de recursos porórgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidadede recursos para atender:

I - mediante operações ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicasou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:
a) ao serviço da dívida interna;
b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo Municipal;

II - mediante alienação de ativos:
a) ao atendimento de investimentos;
b) à amortização do endividamento.

SEÇÃO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE TRANSFERÊNCIAS

Art. 25 - A transferência de recursos às pessoas jurídicas de direito privado, a título de parceria voluntária em regime de mútua cooperação, que desenvolvam atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público, deverá observar as disposições das Instruções nº 1 de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e de legislação própria, conforme especificado:

I - contratos de gestão: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e Lei Complementar nº 101, de 19 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.740, de 19 de maio de 2015;

II - termos de parceria: Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e suas alterações posteriores;

III - termos de colaboração e fomento: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto nº 16.215, de 12 de maio de 2008, no que couber;

IV - termo de compromisso cultural: Política Nacional da Cultura Viva, nos termos da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

V - transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos artigos 5º e 33 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VI - convênios e outros ajustes congêneres: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 16.215, de 2008.

VII - lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 26. Sem prejuízo das disposições contidas no artigo anterior desta Lei, a celebração de ajustes para a destinação de recursos às organizações da sociedade civil dependerá de:

I - plano ou programa de trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva política pública;

II - previsão orçamentária em classificação adequada à finalidade do repasse, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - lei autorizativa, para os casos de subvenção social, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária para os casos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - observância às regras específicas, quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais;

V - execução na modalidade de aplicação 50 - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

§ 1º - As entidades estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º - O Poder Executivo, por intermédio das respectivas unidades orçamentárias responsáveis, tornará disponível no portal da transparência a relação completa das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 3º - O Poder Executivo, por intermédio das secretarias responsáveis, publicará na Imprensa Oficial do Município e disponibilizará no portal da transparência, em formato acessível, quadrimestralmente, os relatórios pertinentes às execuções dos contratos de gestão, utilizando linguagem simples sempre que possível.

§ 4º - Cabe a cada organização social manter na sua página de internet os relatórios a quese refere o "caput" deste artigo, contendo prestação integral de contas dos repasses recebidos do Município, as receitas de outras fontes, o detalhamento das despesas executadas para o desempenho de suas atividades, bem como as metas propostas e os resultados alcançados, em cumprimento ao programa de trabalho pactuado no correspondente contrato de gestão.

SEÇÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 - As despesas com pessoal ativo, inativos e pensionistas, no exercício de 2027, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembrode 2019; e na Emenda Constitucional federal nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 28 - Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 29 - Na projeção das despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, para o exercício de 2027, serão considerados o montante dispendido com base na folha de pagamento do exercício vigente, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os dispositivos e os limites para as despesas com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

VG

Art. 30 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e o artigo 167-A da Constituição Federal.

Art. 31 - Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes superará 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes Executivo e Legislativo, poderão, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de vedação, previstos pelos incisos de I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.

Parágrafo único - Apurado que a despesa corrente superará 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no "caput" deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos.

Art. 32 - Os projetos de lei que implicarem aumentos de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções, deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa decorrente da medida proposta, destacando-se osgastos com ativos e, inativos e pensionistas, se for o caso.

§ 1º - No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2027, em cada evento, não exceda a duas vezes o menor padrão de vencimentos.

§ 2º - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2027 e de créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo dessa Lei.

Art. 33 - Havendo o pagamento de despesa com pessoal decorrente de medida judicial, essa correrá mediante abertura de créditos adicionais.

Art. 34 - Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas com a implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, inclusive se associados à aferição do desempenho individual e evolução funcional, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de mobilidade funcional previstas na legislação em vigor.

Art. 35 - No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nas inciso III do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração e Finanças.

SEÇÃO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser amparadas por estudo prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com a memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário-financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único - São consideradas como despesas irrelevantes, para fins do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos no artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 37 - Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

V6

§ 1° - A realização da Audiência de que trata este artigo poderá ser suspensa emcaráter temporário ou definitivo em caso de calamidade pública, impedimentos de ordem sanitária ou de ocorrência grave que impossibilite sua realização.

§ 2° - No caso da impossibilidade da realização da Audiência, os temas mais relevantes poderão ser debatidos em reuniões virtuais, agrupadas e organizadas a partir da similaridade dos perfis socioeconômicos considerados para esse fim.

§ 3° - As Audiências serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação, no portal do Governo Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias das datas estabelecidas, podendo o Poder Executivo promover inserções em rádio, televisão e redes sociais para chamamento da população à participação.

§ 4° - As propostas oriundas da participação popular que trata o "caput" deste artigo serão publicadas no portal do Governo Municipal.

Art. 38 - As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - Será considerada incompatível a proposição que crie ou autorize a criação de fundos com recursos do Município e não contenham normas específicas sobre a sua gestão, funcionamento e controle.

Art. 39 - Os valores especificados no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo I – Metas Fiscais desta Lei e a lista de benefícios considerada poderão ser revistos no projeto delei da proposta orçamentária para 2027, considerando o cenário econômico-financeiro da ocasião e fatores supervenientes que exigiram iniciativas governamentais de alteração na legislação correspondente.

Parágrafo único - Os valores e a lista de benefícios de que trata o "caput" deste artigo serão incluídos no Demonstrativo dos Efeitos, sobre as Receitas e as Despesas, Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia, que acompanha o projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determinam os Artigos 165, parágrafo 6°, da Constituição Federal, e o inciso II, do artigo 5° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40 - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027, constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, poderão ser revistas por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária, em razão de fatores supervenientes ou fatos relevantes.

Art. 41 - Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2027, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversãoem lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 42 - Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2027, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 43 – A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos deverá manter a Secretaria Municipal de Administração e Finanças informada, no decorrer do exercício, acerca dos débitos decorrentes de precatórios judiciários e das obrigações judiciais de pequeno valor, decorrentes de decisões transitadas em julgado, para fins de acompanhamento e inclusão, quando cabível, na proposta orçamentária para o exercício de 2027, nos termos do § 5º do artigo 100 da Constituição Federal e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:
a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa; e
f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento; e

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor – RPV:
a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa; e
e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º - Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º - No decorrer do exercício de 2027, os débitos judiciais de pequeno valor transitados em julgado e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição.

Art. 44 - Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos conforme o cronograma de desembolso mensal, de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

VG

§ 1º - Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando, em qualquer caso, o limite constitucional.

§ 2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura os valores dos rendimentos das aplicações financeiras, imposto de renda das pessoas jurídicas e físicas, e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados pelo Poder Legislativo.

§ 3º - Ao final do exercício financeiro de 2027, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º - O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

Art. 45 - Na elaboração da Lei Orçamentária, caso não seja definido recursos para o atendimento das metas dos objetivos de desenvolvimento sustentável - ODS, conforme agenda 2030, da Organização das Nações Unidas, poderão ser criadas dotações específicas de acordo com a necessidade.

Art. 46 - O Poder Executivo por meio do sistema de controle interno fará o controle dos custos e avaliação de resultados dos programas.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 47 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, o Prefeito poderá enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 48 - Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2027, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 49 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Art. 50 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas, para aplicação de recursos públicos, sem retorno, até o limite dos valores que lhe forem efetivamente transferidos, que não implicarem em contrapartida orçamentária e financeira para o Município.

Art. 51- Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi", 23 de Setembro de 2026.

DR. JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito Municipal

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	GABINETE DO PRESIDENTE	**Código da Unidade:**	01.01.01
Função:	LEGISLATIVA	**Código da Função:**	1
Sub Função:	AÇÃO LEGISLATIVA	**Código da Sub Função:**	31
Programa:	AÇÃO LEGISLATIVA	**Código do Programa:**	0001
Projeto:	AMPLIAÇÃO E REFORMA PREDIO CÂMARA MUNICIPAL	**Código do Projeto:**	1016

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**300.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	GABINETE DO PRESIDENTE	**Código da Unidade:**	01.01.01
Função:	LEGISLATIVA	**Código da Função:**	1
Sub Função:	AÇÃO LEGISLATIVA	**Código da Sub Função:**	31
Programa:	AÇÃO LEGISLATIVA	**Código do Programa:**	0001
Atividade:	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Código da Atividade:**	2034

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**1.186.000,00**

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	SECRETARIA DA CÂMARA	**Código da Unidade:**	01.02.02
Função:	LEGISLATIVA	**Código da Função:**	1
Sub Função:	AÇÃO LEGISLATIVA	**Código da Sub Função:**	31
Programa:	AÇÃO LEGISLATIVA	**Código do Programa:**	0001
Atividade:	APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER LEGISLATIVO	**Código da Atividade:**	2035

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**2.086.000,00**

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	GABINETE DO PREFEITO	**Código da Unidade:**	02.01.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002
Atividade:	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	**Código da Atividade:**	2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**2.195.600,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	BANCO DO POVO	**Código da Unidade:**	02.01.03
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**Código da Sub Função:**	123
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002
Atividade:	OPERACIONALIZAÇÃO DO BANCO DO POVO	**Código da Atividade:**	2003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**71.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	JUNTA SERVIÇO MILITAR	**Código da Unidade:**	02.01.04
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002
Atividade:	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	**Código da Atividade:**	2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**97.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	SETOR ELEITORAL	**Código da Unidade:**	02.01.06
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

Atividade:	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	**Código da Atividade:**	2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**279.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	CONTROLE INTERNO	**Código da Unidade:**	02.01.07
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	CONTROLE INTERNO	**Código da Sub Função:**	124
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002
Atividade:	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	**Código da Atividade:**	2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**235.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	SECRETARIA DE GOVERNO	**Código da Unidade:**	02.02.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002
Atividade:	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	**Código da Atividade:**	2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**204.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ADMIMISTRAÇÃO E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.03.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002
Atividade:	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	**Código da Atividade:**	2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**9.069.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO CURTO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ADMIMISTRAÇÃO E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.03.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002
Atividade:	FOMENTO AO DESENV. NEGÓCIOS LOCAIS SEBRAE	**Código da Atividade:**	2005

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**96.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ADMIMISTRAÇÃO E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.03.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002
Atividade:	OPERACIONALIZAÇÃO DO POUPATEMPO	**Código da Atividade:**	2006

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**335.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ADMIMISTRAÇÃO E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.03.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002
Atividade:	MERENDA DO TRABALHADOR	**Código da Atividade:**	2007

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**350.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	SECRETARIA JURÍDICA	**Código da Unidade:**	02.04.01
Função:	JUDICIÁRIA	**Código da Função:**	2
Sub Função:	AÇÃO JUDICIÁRIA	**Código da Sub Função:**	61
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

Atividade:	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	**Código da Atividade:**	2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**543.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	SECRETARIA PLANEJAMENTO	**Código da Unidade:**	02.05.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002
Atividade:	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	**Código da Atividade:**	2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**291.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	SERVIÇOS MUNICIPAIS	**Código da Unidade:**	02.06.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS	**Código da Sub Função:**	452
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002
Atividade:	GESTÃO INTEGRADA DE MANUT. E CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS	**Código da Atividade:**	2012

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**4.456.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	**Código da Unidade:**	02.06.02
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS	**Código da Sub Função:**	452
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002
Atividade:	GESTÃO INTEGRADA DE MANUT. E CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS	**Código da Atividade:**	2012

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**3.188.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO BUENO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	SERVIÇOS DE ESTRADAS RURAIS	**Código da Unidade:**	02.06.03
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	SERVIÇOS URBANOS	**Código da Sub Função:**	452
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002
Atividade:	GESTÃO INTEGRADA DE MANUT. E CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS	**Código da Atividade:**	2012

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**1.011.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	**Código da Unidade:**	02.06.04
Função:	SANEAMENTO	**Código da Função:**	17
Sub Função:	SANEAMENTO BASICO URBANO	**Código da Sub Função:**	512
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002
Atividade:	GESTÃO E QUALIDADE DA ÁGUA E ESGOTO	**Código da Atividade:**	2033

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**4.325.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	GABINETE DA SECRETARIA	**Código da Unidade:**	02.07.01
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ADMINISTRACAO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002
Atividade:	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	**Código da Atividade:**	2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**2.753.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ENSINO SUPERIOR	**Código da Unidade:**	02.07.09
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ENSINO SUPERIOR	**Código da Sub Função:**	364
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

Atividade:	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	**Código da Atividade:**	2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**100.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	GABINETE DA SECRETARIA	**Código da Unidade:**	02.08.01
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ADMINISTRACAO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002
Atividade:	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	**Código da Atividade:**	2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**4.713.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	GESTÃO DO SUS	**Código da Unidade:**	02.08.07
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**Código da Sub Função:**	302
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO	**Código do Programa:**	0002
Atividade:	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	**Código da Atividade:**	2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**120.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ADMIMISTRAÇÃO E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.03.01
Função:	ENCARGOS ESPECIAIS	**Código da Função:**	28
Sub Função:	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	**Código da Sub Função:**	843
Programa:	OPERAÇÕES ESPECIAIS - PRECATÓRIOS, ENCARGOS E DIVIDAS	**Código do Programa:**	0003
Atividade:	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	**Código da Atividade:**	2009

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,00	%	**800.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ADMIMISTRAÇÃO E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.03.01
Função:	ENCARGOS ESPECIAIS	**Código da Função:**	28
Sub Função:	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	**Código da Sub Função:**	846
Programa:	OPERAÇÕES ESPECIAIS - PRECATÓRIOS, ENCARGOS E DIVIDAS	**Código do Programa:**	0003
Atividade:	PRECATORIOS JUDICIAIS	**Código da Atividade:**	2008

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**231.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ADMIMISTRAÇÃO E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.03.01
Função:	ENCARGOS ESPECIAIS	**Código da Função:**	28
Sub Função:	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	**Código da Sub Função:**	846
Programa:	OPERAÇÕES ESPECIAIS - PRECATÓRIOS, ENCARGOS E DIVIDAS	**Código do Programa:**	0003
Atividade:	AÇÕES JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	**Código da Atividade:**	2010

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**71.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ADMIMISTRAÇÃO E FINANÇAS	**Código da Unidade:**	02.03.01
Função:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Código da Função:**	99
Sub Função:	RESERVA DE CONTINGENCIA	**Código da Sub Função:**	999
Programa:	OPERAÇÕES ESPECIAIS - PRECATÓRIOS, ENCARGOS E DIVIDAS	**Código do Programa:**	0003

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIMO (Senha). DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a004c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9999

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
0,80	%	**1.100.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	**Código da Unidade:**	02.10.01
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	**Código da Função:**	6
Sub Função:	DEFESA CIVIL	**Código da Sub Função:**	182
Programa:	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	**Código do Programa:**	0004
Atividade:	MONITORAMENTO E REDUÇÃO DE RISCOS E DESASTRES	**Código da Atividade:**	2030

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**22.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	CONSELHO TUTELAR	**Código da Unidade:**	02.01.05
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	**Código da Sub Função:**	243
Programa:	PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**Código do Programa:**	0005
Atividade:	ATEND. E PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS/ADOLESCENTES P/CONSELHO TUTEL	**Código da Atividade:**	2004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**227.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	**Código da Unidade:**	02.01.02
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Código da Sub Função:**	244
Programa:	SOLIDARIEDADE EM AÇÃO - CUIDAR E TRANSFORMAR	**Código do Programa:**	0006
Atividade:	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CAMPANHAS DO FSS	**Código da Atividade:**	2002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**83.276,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ATENÇÃO PRIMÁRIA	**Código da Unidade:**	02.08.02
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ATENCAO BASICA	**Código da Sub Função:**	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA - MAIS SAÚDE	**Código do Programa:**	0007
Projeto:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	**Código do Projeto:**	1006

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**10.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ATENÇÃO PRIMÁRIA	**Código da Unidade:**	02.08.02
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ATENCAO BASICA	**Código da Sub Função:**	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA - MAIS SAÚDE	**Código do Programa:**	0007
Atividade:	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	**Código da Atividade:**	2026

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**1.572.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	**Código da Unidade:**	02.08.05
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ATENCAO BASICA	**Código da Sub Função:**	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA - MAIS SAÚDE	**Código do Programa:**	0007
Atividade:	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	**Código da Atividade:**	2026

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**1.672.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	**Código da Unidade:**	02.08.06
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ATENCAO BASICA	**Código da Sub Função:**	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA - MAIS SAÚDE	**Código do Programa:**	0007

Assinado por JULIANO VIGILATO CUNHO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

Atividade: GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA **Código da Atividade:** 2026

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**2.548.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	CONSORCIOS	**Código da Unidade:**	02.08.12
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ATENCAO BASICA	**Código da Sub Função:**	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA - MAIS SAÚDE	**Código do Programa:**	0007

Atividade: GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA **Código da Atividade:** 2026

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**2.639.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.08.13
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ATENCAO BASICA	**Código da Sub Função:**	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA - MAIS SAÚDE	**Código do Programa:**	0007

Atividade: GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA **Código da Atividade:** 2026

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**3.800.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	COODENADORIA SAÚDE BUCAL	**Código da Unidade:**	02.08.14
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ATENCAO BASICA	**Código da Sub Função:**	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA - MAIS SAÚDE	**Código do Programa:**	0007

Atividade: GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA **Código da Atividade:** 2026

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**1.140.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO BUENO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	**Código da Unidade:**	02.08.03
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**Código da Sub Função:**	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUIDADO ESPECIALIZADA	**Código do Programa:**	0008
Atividade:	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Código da Atividade:**	2027

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**8.340.124,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO MUNICIPAL	**Código da Unidade:**	02.08.04
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**Código da Sub Função:**	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUIDADO ESPECIALIZADA	**Código do Programa:**	0008
Atividade:	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Código da Atividade:**	2027

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**3.074.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.08.13
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**Código da Sub Função:**	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUIDADO ESPECIALIZADA	**Código do Programa:**	0008
Atividade:	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Código da Atividade:**	2027

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**100.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novosery.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Código da Unidade:**	02.08.09
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	VIGILANCIA SANITARIA	**Código da Sub Função:**	304
Programa:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TERRITÓRIO SEGURO	**Código do Programa:**	0009
Atividade:	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**Código da Atividade:**	2029

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**257.500,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**Código da Unidade:**	02.08.10
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	**Código da Sub Função:**	305
Programa:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TERRITÓRIO SEGURO	**Código do Programa:**	0009
Atividade:	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**Código da Atividade:**	2029

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**746.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ZOONOSES	**Código da Unidade:**	02.08.11
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	**Código da Sub Função:**	305
Programa:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TERRITÓRIO SEGURO	**Código do Programa:**	0009
Atividade:	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**Código da Atividade:**	2029

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**360.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**Código da Unidade:**	02.08.15
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ATENCAO BASICA	**Código da Sub Função:**	301
Programa:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TERRITÓRIO SEGURO	**Código do Programa:**	0009

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIMO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?a904c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

Atividade: GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE **Código da Atividade:** 2029

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**46.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ASSISTÊNCIA FAMARCÊUTICA	**Código da Unidade:**	02.08.08
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	**Código da Sub Função:**	303
Programa:	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MEDICAMENTOS CIDADÃO	**Código do Programa:**	0010
Atividade:	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**Código da Atividade:**	2028

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**320.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Unidade:**	02.07.02
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Sub Função:**	361
Programa:	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	**Código do Programa:**	0011
Projeto:	ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO PREDIAL - AVCB	**Código do Projeto:**	1001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
33,00	UND	**200.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Unidade:**	02.07.02
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Sub Função:**	361
Programa:	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	**Código do Programa:**	0011
Atividade:	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Atividade:**	2014

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**2.684.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	FUNDEB	**Código da Unidade:**	02.07.06
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Sub Função:**	361
Programa:	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	**Código do Programa:**	0011
Atividade:	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Atividade:**	2014

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**15.080.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	TRANSPORTE ESCOLAR	**Código da Unidade:**	02.07.07
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Sub Função:**	361
Programa:	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	**Código do Programa:**	0011

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

Atividade: GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL **Código da Atividade:** 2014

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**1.032.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**Código da Unidade:**	02.07.08
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ALIMENTACAO E NUTRICAO	**Código da Sub Função:**	306
Programa:	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	**Código do Programa:**	0011

Atividade: GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL **Código da Atividade:** 2014

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**1.527.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ENSINO PRÉ ESCOLAR	**Código da Unidade:**	02.07.03
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE	**Código do Programa:**	0012
Atividade:	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS - ESCOLAS PRE-ESCOLAR	**Código da Atividade:**	2015

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**358.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ENSINO CRECHE	**Código da Unidade:**	02.07.04
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE	**Código do Programa:**	0012
Projeto:	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	**Código do Projeto:**	1004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
0,00	%	**625.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	ENSINO CRECHE	**Código da Unidade:**	02.07.04
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE	**Código do Programa:**	0012
Atividade:	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS - CRECHES	**Código da Atividade:**	2016

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**3.728.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	FUNDEB	**Código da Unidade:**	02.07.06
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE	**Código do Programa:**	0012

Assinado por JULIANO VIGILATO QUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

Atividade: GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS - ESCOLAS PRE-ESCOLAR **Código da Atividade:** 2015

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**2.620.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	**Código da Unidade:**	02.07.10
Função:	CULTURA	**Código da Função:**	13
Sub Função:	DIFUSAO CULTURAL	**Código da Sub Função:**	392
Programa:	VIVA CULTURA E TURISMO	**Código do Programa:**	0014
Atividade:	CULTURA E ARTE PARA TODOS	**Código da Atividade:**	2018

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**448.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	**Código da Unidade:**	02.07.10
Função:	CULTURA	**Código da Função:**	13
Sub Função:	DIFUSAO CULTURAL	**Código da Sub Função:**	392
Programa:	VIVA CULTURA E TURISMO	**Código do Programa:**	0014
Atividade:	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS	**Código da Atividade:**	2019

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**1.000.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	BIBLIOTECA	**Código da Unidade:**	02.07.12
Função:	CULTURA	**Código da Função:**	13
Sub Função:	LAZER	**Código da Sub Função:**	813
Programa:	VIVA CULTURA E TURISMO	**Código do Programa:**	0014
Atividade:	CULTURA E ARTE PARA TODOS	**Código da Atividade:**	2018

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**192.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**Código da Unidade:**	02.07.11
Função:	DESPORTO E LAZER	**Código da Função:**	27
Sub Função:	DESPORTO COMUNITARIO	**Código da Sub Função:**	812
Programa:	ESPORTE MOVIMENTAR PARA VIDA	**Código do Programa:**	0015
Atividade:	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	**Código da Atividade:**	2017

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**845.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.09.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código do Programa:**	0016
Atividade:	GESTÃO ADMINISTR. DO FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	**Código da Atividade:**	2020

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**1.593.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.09.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Código da Sub Função:**	244
Programa:	GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código do Programa:**	0016
Atividade:	BLOCO DE GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMILIA E CAD UNICO	**Código da Atividade:**	2022

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**40.500,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.09.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Código da Sub Função:**	244
Programa:	GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código do Programa:**	0016
Atividade:	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	**Código da Atividade:**	2025

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**83.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.09.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	**Código da Sub Função:**	245
Programa:	GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código do Programa:**	0016

Assinado por JULIANO VIDILATO GUINO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de assinaturas. https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

Atividade: BLOCO DE ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA **Código da Atividade:** 2023

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**1.106.600,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.09.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	**Código da Sub Função:**	245
Programa:	GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código do Programa:**	0016

Atividade: BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC **Código da Atividade:** 2024

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**494.400,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	SERVIÇOS MUNICIPAIS	**Código da Unidade:**	02.06.01
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	**Código da Sub Função:**	451
Programa:	CIDADE MODERNA	**Código do Programa:**	0017
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	**Código do Projeto:**	1002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
13.000,00	M2	**686.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	SERVIÇOS MUNICIPAIS	**Código da Unidade:**	02.06.01
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	**Código da Sub Função:**	451
Programa:	CIDADE MODERNA	**Código do Programa:**	0017
Projeto:	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	**Código do Projeto:**	1003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
22.000,00	M2	**686.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	**Código da Unidade:**	02.10.01
Função:	AGRICULTURA	**Código da Função:**	20
Sub Função:	ABASTECIMENTO	**Código da Sub Função:**	605
Programa:	DESENVOLVIMENTO AGRO E ABASTECIMENTO	**Código do Programa:**	0018
Atividade:	GESTÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	**Código da Atividade:**	2032

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**2.172.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	**Código da Unidade:**	02.10.02
Função:	GESTÃO AMBIENTAL	**Código da Função:**	18
Sub Função:	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	**Código da Sub Função:**	541
Programa:	SUSTENTABILIDADE PARA O MEIO AMBIENTE	**Código do Programa:**	0019
Projeto:	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	**Código do Projeto:**	1015

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**100.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	**Código da Unidade:**	02.10.02
Função:	GESTÃO AMBIENTAL	**Código da Função:**	18
Sub Função:	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	**Código da Sub Função:**	541
Programa:	SUSTENTABILIDADE PARA O MEIO AMBIENTE	**Código do Programa:**	0019
Atividade:	GESTÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	**Código da Atividade:**	2031

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**177.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	**Código da Unidade:**	02.10.02
Função:	GESTÃO AMBIENTAL	**Código da Função:**	18
Sub Função:	CONTROLE AMBIENTAL	**Código da Sub Função:**	542
Programa:	SUSTENTABILIDADE PARA O MEIO AMBIENTE	**Código do Programa:**	0019
Atividade:	GESTÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	**Código da Atividade:**	2031

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**350.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	TUPI PAULISTA	**Exercício:**	2027
Unid. Executora:	GABINETE DA SECRETARIA	**Código da Unidade:**	02.07.01
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	CUIDAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA	**Código do Programa:**	0020
Atividade:	PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA	**Código da Atividade:**	2021

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
100,00	%	**10.000,00**

TUPI PAULISTA, 23 de Setembro de 2026.

JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito
251.387.468-47

DUANY GARCIA FERNANDES
Contadora
CRC 1SP333870/O-5

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?2a094c36-18f0-47da-8fc0-346ad5cca351

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RUA JULIO CANTADORI, 405 CNPJ: 46.465.126/0001-32

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIA - PLANEJ. 2026-2029
(LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Legislação: Projeto de Lei - Lei 52/2026

Município: TUPI PAULISTA	**Exercício:** 2027

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	300.000,00	USO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
SUBTOTAL	**300.000,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	800.000,00	USO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
SUBTOTAL	**800.000,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**1.100.000,00**	**TOTAL**	**0,00**

Fonte:

Nota:

TUPI PAULISTA, 23 de Setembro de 2026.

JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito
251.387.468-47

DUANY GARCIA FERNANDES
Contadora
CRC 1SP333870/O-5

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?804f4294-7aef-43ee-a88b-3d0c2b73cced

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RUA JULIO CANTADORI, 405 CNPJ: 46.465.126/0001-32

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS - PLANEJ. 2026-2029 (LRF, art 4, Parágrafo 1)

Legislação: Projeto de Lei - Lei 52/2026

Exercício: 2027

Município: TUPI PAULISTA

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	105.000.000,00	100.478.468,90	3,0523	2.333.333.333,33	109.200.000,00	99.997.710,68	3,1744	2.426.666.666,67	113.568.000,00	99.519.252,73	3,3014	2.523.733.333,33
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	105.000.000,00	100.478.468,90	3,0523	2.333.333.333,33	109.198.000,00	99.995.879,22	3,1744	2.426.622.222,22	113.564.000,00	99.515.747,54	3,3013	2.523.644.444,44
Receitas Primárias Correntes	103.600.000,00	99.138.755,98	3,0116	2.302.222.222,22	107.743.000,00	98.663.492,14	3,1321	2.394.288.888,89	112.051.000,00	98.189.910,78	3,2573	2.490.022.222,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.434.376,00	12.855.862,20	0,3905	298.541.688,89	13.971.000,00	12.793.663,15	0,4061	310.466.666,67	14.529.000,00	12.731.713,36	0,4224	322.866.666,67
Transferências Correntes	82.014.124,00	78.482.415,31	2,3841	1.822.536.088,89	85.294.000,00	78.106.270,46	2,4795	1.895.422.222,22	88.705.000,00	77.731.890,26	2,5786	1.971.222.222,22
Demais Receitas Primárias Correntes	8.151.500,00	7.800.478,47	0,2370	181.144.444,44	8.478.000,00	7.763.558,53	0,2465	188.400.000,00	8.817.000,00	7.726.307,16	0,2563	195.933.333,33
Receitas Primárias de Capital	1.400.000,00	1.339.712,92	0,0407	31.111.111,11	1.455.000,00	1.332.387,08	0,0423	32.333.333,33	1.513.000,00	1.325.836,76	0,0440	33.622.222,22
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	105.000.000,00	100.478.468,90	3,0523	2.333.333.333,33	109.200.000,00	99.997.710,68	3,1744	2.426.666.666,67	113.568.000,00	99.519.252,73	3,3014	2.523.733.333,33
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	105.000.000,00	100.478.468,90	3,0523	2.333.333.333,33	109.198.000,00	99.995.879,22	3,1744	2.426.622.222,22	113.564.000,00	99.515.747,54	3,3013	2.523.644.444,44
Despesas Primárias Correntes	99.553.300,00	95.266.315,79	2,8940	2.212.295.555,56	103.534.000,00	94.809.184,77	3,0097	2.300.755.555,56	107.674.000,00	94.354.360,55	3,1301	2.392.755.555,56
Pessoal e Encargos Sociais	47.424.600,00	45.382.392,34	1,3786	1.053.880.000,00	49.321.000,00	45.164.716,92	1,4338	1.096.022.222,22	51.293.000,00	44.947.881,71	1,4911	1.139.844.444,44
Outras Despesas Correntes	52.128.700,00	49.883.923,44	1,5154	1.158.415.555,56	54.213.000,00	49.644.467,85	1,5760	1.204.733.333,33	56.381.000,00	49.406.478,83	1,6390	1.252.911.111,11
Despesas Primárias de Capital	5.446.700,00	5.212.153,11	0,1583	121.037.777,78	5.664.000,00	5.186.694,44	0,1647	125.866.666,67	5.890.000,00	5.161.387,00	0,1712	130.888.888,89
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Fonte:
Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, Data da emissão: 23/09/2026

Nota:

PARÂMETROS	2027	2028	2029
PIB Nominal	3.440.000.000,00	3.440.000.000,00	3.440.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	4,50	4,50	4,50

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?aae99533-97fa-4d68-bed6-0b032c7d2439

TUPI PAULISTA, 23 de Setembro de 2026.

JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito
251.387.468-47

DUANY GARCIA FERNANDES
Contadora
CRC 1SP333870/O-5

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?aae99533-97fa-4d68-bed6-0b032c7d2439

Legislação: Projeto de Lei - Lei 52/2026

Município: TUPI PAULISTA **Exercício:** 2027

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS 2025	% PIB	% RCL	II - METAS REALIZADAS 2025	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO (II - I) VALOR	VARIAÇÃO (II - I) %
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	84.212.825,00	2,448	0,00	92.907.611,71	2,701	104,20	8.694.786,71	10,325
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.353.125,00	2,423	0,00	91.824.068,96	2,669	102,99	8.470.943,96	10,163
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	98.302.702,68	2,858	0,00	91.984.526,93	2,674	103,17	-6.318.175,75	-6,427
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	98.302.702,68	2,858	0,00	91.984.526,93	2,674	103,17	-6.318.175,75	-6,427
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-14.949.577,68	-0,435	0,00	-160.457,97	-0,005	-0,18	14.789.119,71	-98,927
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-14.949.577,68	-0,435	0,00	-160.457,97	-0,005	-0,18	14.789.119,71	-98,927
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	575.815,96	0,017	0,65	575.815,96	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	-7.089.794,39	-0,206	-7,95	-7.089.794,39	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,00	3.648.750,19	0,106	4,09	3.648.750,19	0,000

Fonte: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nota:

PARÂMETROS	VALOR PREVISTO 2025	VALOR REALIZADO 2025
PIB Nominal	3.440.000.000,00	3.440.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	89.161.186,71

TUPI PAULISTA, 23 de Setembro de 2026.

JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito
251.387.468-47

DUANY GARCIA FERNANDES
Contadora
CRC 1SP333870/O-5

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?60e76d4a-b1dd-44c8-9a19-599eff9ada26

Legislação: Projeto de Lei - Lei 52/2026 | **Exercício:** 2027

Município: TUPI PAULISTA

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.535.235,60	92.907.611,71	15,36	98.900.000,00	6,45	105.000.000,00	6,17	109.200.000,00	4,00	113.568.000,00	4,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.573.873,62	91.824.068,96	15,39	98.442.800,00	7,21	105.000.000,00	6,66	109.198.000,00	4,00	113.564.000,00	4,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	83.833.199,47	91.984.526,93	9,72	98.900.000,00	7,52	105.000.000,00	6,17	109.198.000,00	4,00	113.564.000,00	4,00
Despesas Primárias Correntes	75.812.805,91	85.760.295,91	13,12	90.474.000,00	5,50	99.553.300,00	10,04	103.534.000,00	4,00	107.674.000,00	4,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-4.259.325,85	-160.457,97	96,23	-457.200,00	-184,93	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-4.259.325,85	-160.457,97	96,23	-457.200,00	-184,93	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	845.411,48	1.079.286,50	27,66	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	68.469,39	94.380,68	37,84	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.259.334,47	575.815,96	-54,28	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-3.441.044,20	-7.089.794,39	-106,04	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-6.528.421,90	3.648.750,19	155,89	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	87.744.508,29	97.088.454,24	10,65	98.900.000,00	1,87	100.478.468,90	1,60	99.997.710,68	-0,48	99.519.252,73	-0,48
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	86.697.088,06	95.956.152,06	10,68	98.442.800,00	2,59	100.478.468,90	2,07	99.995.879,22	-0,48	99.515.747,54	-0,48
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	91.337.695,99	96.123.830,64	5,24	98.900.000,00	2,89	100.478.468,90	1,60	99.995.879,22	-0,48	99.515.747,54	-0,48
Despesas Primárias Correntes	82.599.340,86	89.619.509,23	8,50	90.474.000,00	0,95	95.266.315,79	5,30	94.809.184,77	-0,48	94.354.360,55	-0,48
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020
Link de validação de assinaturas https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?3dac56e4-a54a-4448-a9db-5ad0b0c6dd53

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANEJ. 2026-2029 (LRF, art 4, Parágrafo 2, Inciso II)

novoserv

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-4.640.607,92	-167.678,58	96,39	-457.200,00	-172,66	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-4.640.607,92	-167.678,58	96,39	-457.200,00	-172,66	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	921.090,18	1.127.854,39	22,45	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	74.598,56	98.627,81	32,21	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.372.066,31	601.727,68	-56,14	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-3.749.076,15	-7.408.835,14	-97,62	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-7.112.826,64	3.812.943,95	153,61	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:
Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nota:

TUPI PAULISTA, 23 de Setembro de 2026.

JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito
251.387.468-47

DUANY GARCIA FERNANDES
Contadora
CRC 1SP333870/O-5

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?3dac56e4-a54a-4448-a9db-5ad0b6c6dd53

Legislação: Projeto de Lei - Lei 52/2026

Município: TUPI PAULISTA	**Exercício:** 2027

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	95.692.828,76	100,00	84.785.582,75	100,00	821.860.005,73	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	95.692.828,76	100,00	84.785.582,75	100,00	821.860.005,73	100,00

Fonte: ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DOS REFERIDOS EXERCICIOS.

Nota:

TUPI PAULISTA, 23 de Setembro de 2026.

JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito
251.387.468-47

DUANY GARCIA FERNANDES
Contadora
CRC 1SP333870/O-5

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?f0395def-9d6c-43ab-b546-26c8f6bae1d4

Legislação: Projeto de Lei - Lei 52/2026

Município: TUPI PAULISTA			**Exercício:** 2027
RECEITAS REALIZADAS	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS DE CAPITAL	153,21	104,70	21.644,29
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	153,21	104,70	21.644,29
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	153,21	104,70	21.644,29
TOTAL	**153,21**	**104,70**	**21.644,29**
DESPESAS LIQUIDADAS	**2025**	**2024**	**2023**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	237.012,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	237.012,00
Investimentos	0,00	0,00	237.012,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**237.012,00**
SALDO FINANCEIRO	**1.565,34**	**1.412,13**	**1.307,43**

Fonte:

Nota:

TUPI PAULISTA, 23 de Setembro de 2026.

JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito
251.387.468-47

DUANY GARCIA FERNANDES
Contadora
CRC 1SP333870/O-5

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?3f64ab56-8867-4b17-8ec3-7164cc1dfbb1

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - PLANEJ. 2026-2029 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Legislação: Projeto de Lei - Lei 52/2026 | **Exercício:** 2027

Município: TUPI PAULISTA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
		Não há previsão de renúncia.	0,00	0,00	0,00	

Fonte:

Nota:

TUPI PAULISTA, 23 de Setembro de 2026.

JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito
251.387.468-47

DUANY GARCIA FERNANDES
Contadora
CRC 1SP333870/O-5

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?c862dbf5-dbf6-4fc5-bfdc-b3059c040157

Legislação: Projeto de Lei - Lei 52/2026

Município: TUPI PAULISTA	**Exercício:** 2027

EVENTO	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	9.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	4.000.000,00
(-) Transferências do FUNDEB	2.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.000.000,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	3.000.000,00

Fonte: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nota:

TUPI PAULISTA, 23 de Setembro de 2026.

JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito
251.387.468-47

DUANY GARCIA FERNANDES
Contadora
CRC 1SP333870/O-5

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?b85d4fcf-9bb8-4ac6-9f3c-f9610a184a0a

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	AÇÃO LEGISLATIVA
Código do Programa:	0001
Unidade Responsável:	GABINETE DO PRESIDENTE - GABINETE DO PRESIDENTE
Código da Unidade Responsável:	01.01.01

Objetivo:

Exercer as funções típicas do Poder Legislativo, legislando sobre as matérias de competência do Município e Suplementando as legislações federal e estadual, no que couber, nos termos do artigo 30, I e II, da CF, e exercendo o controle externo em relação aos atos do Poder Executivo Municipal.

Justificativa:

Realização de sessões ordinárias, de sessões extraordinárias e solenes e reuniões das comissões; elaboração ou recebimento, discussão e votação das leis, julgamento das contas anuais do prefeito; fiscalização dos atos executivos, instalando-se CPI, quando for o caso.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
APOIO ADMINISTRATIVO	MESES	12,00	0,00
REFORMA PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	M2	588,00	0,00
SESSÕES REALIZADAS	Nº DE SESSÕES	42,00	0,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 3.085.000,00

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO
Código do Programa:	0002
Unidade Responsável:	GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO
Código da Unidade Responsável:	02.01.01

Objetivo:

Promover a integração e o fortalecimento das unidades administrativas municipais, garantindo suporte técnico, operacional e tecnológico à gestão pública para assegurar eficiência, legalidade, economicidade e transparência na execução das políticas públicas.

Justificativa:

A atividade administrativa da administração direta e indireta é o alicerce para a execução eficiente das políticas públicas. O fortalecimento das ações administrativas e de apoio é essencial para garantir a qualidade da gestão, cumprimento da legislação, modernização dos processos e o suporte adequado às secretarias finalísticas. O programa visa integrar, modernizar e otimizar os setores administrativos, jurídicos, financeiros, patrimoniais e de planejamento, assegurando melhores resultados à população.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
APOIO ADMINISTRATIVO	MESES	12,00	12,00
ENSINO SUPERIOR - TRANSPORTE	Nº ALUNOS TRANSPORTADOS	62,00	0,00
PROFISSIONAIS COMISSIONADOS - SME	Nº DE PROFISSIONAIS	2,00	0,00
SERVIDORES EFETIVOS - SME	Nº DE SERVIDORES	2,00	0,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**32.558.620,80**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	OPERAÇÕES ESPECIAIS - PRECATÓRIOS, ENCARGOS E DIVIDAS
Código do Programa:	0003
Unidade Responsável:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADMIMISTRAÇÃO E FINANÇAS
Código da Unidade Responsável:	02.03.01

Objetivo:

Assegurar o cumprimento das obrigações legais do Municipio relativas ao pagamento de despesas classificadas como operações especiais.

Justificativa:

As operações especiais compreendem despesas que não contribuem diretamente para a produção de bens e serviços públicos, mas que são indispensáveis à regularidade fiscal e ao cumprimento de obrigações legais. No caso de Tupi Paulista, incluem-se os pagamentos de precatórios, amortizações e encargos da dívida pública e outras transferências obrigatórias. A inclusão deste programa no PPA visa assegurar previsibilidade orçamentária e equilíbrio fiscal durante o período de 2026 a 2029.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E TRIBUTOS	MESES	12,00	12,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 3.672.212,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL
Código do Programa:	0004
Unidade Responsável:	SECR.AGRICULTURA, ABASTEC. MEIO AMBIENTE - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Código da Unidade Responsável:	02.10.01

Objetivo:

Prevenir, mitigar, preparar, responder e recuperar o município diante de desastres naturais e situações de emergência, garantindo a segurança da população e a preservação de bens e do meio ambiente.

Justificativa:

A crescente frequência e intensidade de eventos adversos como chuvas intensas, enxurradas, vendavais, estiagens e queimadas exige do município uma atuação estruturada e contínua na área da Defesa Civil. A criação deste programa visa garantir a proteção da população, do patrimônio público e privado e do meio ambiente, fortalecendo a capacidade de resposta e promovendo uma cultura de prevenção e resiliência. A atuação preventiva e articulada da Defesa Civil contribui para minimizar os impactos dos desastres, reduzir custos com reconstrução e salvar vidas.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AGENTES CAPACITADOS EM GESTÃO DE RISCOS DESASTRES	Nº CAPACITADOS	5,00	0,00
ÁREAS DE RISCO MAPEADAS	%	50,00	0,00
CAMPANHAS EDUCATIVAS	Nº DE CAMPANHAS	2,00	0,00
CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA DEFESA CIVIL	Nº DE CANAIS	5,00	0,00
POPULAÇÃO COBERTA P/PLANOS DE EVACUAÇÃO/CONTINGÊNCIA	%	79,00	0,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**6.400,00**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Código do Programa:	0005
Unidade Responsável:	GABINETE DO PREFEITO - CONSELHO TUTELAR
Código da Unidade Responsável:	02.01.05

Objetivo:

Assegurar o funcionamento eficaz do Conselho Tutelar, garantindo a defesa dos direitos da criança e do adolescente, com infraestrutura adequada, capacitação contínua dos conselheiros e atendimento humanizado às demandas da população.

Justificativa:

O Conselho Tutelar é um órgão essencial para a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos infantojuvenis. Para que esse trabalho seja realizado com qualidade, é indispensável oferecer suporte técnico, estrutural e financeiro, possibilitando respostas rápidas e eficazes às situações de violação de direitos. Investir no fortalecimento do Conselho Tutelar significa proteger o futuro do município, promovendo cidadania e inclusão social desde a infância.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	200 CRIANÇAS E ADOLESCENTES	200,00	800,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**464.266,86**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	SOLIDARIEDADE EM AÇÃO - CUIDAR E TRANSFORMAR
Código do Programa:	0006
Unidade Responsável:	GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE
Código da Unidade Responsável:	02.01.02

Objetivo:

Promover ações de assistência e inclusão social, fortalecendo a rede de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade por meio de programas, campanhas, doações, capacitações e projetos que estimulem a cidadania, a dignidade humana e a geração de renda.

Justificativa:

O Fundo Social de Solidariedade desempenha papel fundamental no amparo às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, atuando de forma complementar às políticas públicas e aproximando o poder público da população. Por meio deste programa, busca-se fomentar a solidariedade, mobilizar recursos e parcerias, além de promover a inclusão produtiva e o desenvolvimento humano, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento dos laços comunitários.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PESSOAS E FAMÍLIAS VULNERÁVEIS	NÚMERO DE PESSOAS E/OU FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	120,00	480,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**167.387,00**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA - MAIS SAÚDE
Código do Programa:	0007
Unidade Responsável:	FMS/SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
Código da Unidade Responsável:	02.08.02

Objetivo:

Garantir o acesso universal, contínuo e de qualidade aos serviços de Atenção Básica em saúde, promovendo ações de prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de forma humanizada, com foco na melhoria dos indicadores de saúde da população.

Justificativa:

A Atenção Básica é a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS) e representa o principal elo entre a população e os serviços de saúde pública. Por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), Equipes Multiprofissionais e agentes comunitários, é possível realizar ações integradas e territoriais de promoção da saúde, prevenção de doenças, controle de agravos e acompanhamento contínuo de indivíduos e famílias.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	Nº DE ATENDIMENTOS	7.730,00	0,00
ATENDIMENTOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	Nº DE ATENDIMENTOS	40.720,00	0,00
REFORMA E AMPL. UNID.SAÚDE - CEM	M2	400,00	400,00
REFORMA E AMPL. UNID.SAÚDE - PAMM	M2	0,00	400,00
VIAGENS REALIZADAS POR VEÍCULOS PARA REFERÊNCIAS PACTUADAS	Nº VIAGENS	9.420,00	0,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 16.280.575,43

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUIDADO ESPECIALIZADA
Código do Programa:	0008
Unidade Responsável:	FMS/SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Código da Unidade Responsável:	02.08.03

Objetivo:

Garantir o acesso qualificado e oportuno aos serviços de média complexidade, com ênfase no diagnóstico e tratamento especializado, por meio da integração entre atenção ambulatorial e hospitalar, promovendo o cuidado resolutivo, humanizado e em tempo oportuno aos usuários do SUS.

Justificativa:

A ampliação e qualificação da media complexidade são essenciais para garantir a continuidade do cuidado, assegurar uma resposta oportuna com diagnostico precoce com redução de agravos para evitar as internações .

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO MÉDICO NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Nº DE ATENDIMENTOS	21.250,00	0,00
EXAMES COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO	Nº DE EXAMES	2.900,00	0,00
PACIENTES ATENDIDOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS	Nº PACIENTES	3.500,00	0,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 10.563.521,18

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TERRITÓRIO SEGURO
Código do Programa:	0009
Unidade Responsável:	FMS/SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Código da Unidade Responsável:	02.08.09

Objetivo:

Fortalecer as ações integradas de vigilância em saúde no território, promovendo a identificação precoce, monitoramento e controle de riscos e agravos à saúde da população.

Justificativa:

A vigilância em saúde é essencial para prevenir, detectar e responder precocemente a riscos e agravos à saúde. Território Seguro" visa garantir maior efetividade nas ações de saúde pública com maior controle sobre os determinantes sociais e ambientais.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ÁGUA P/ CONSUMO HUMANO	Nº DE ANÁLISES	108,00	0,00
CICLOS DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS	Nº DE CICLOS	6,00	0,00
DOSES DE VACINA APLICADAS	Nº DE DOSES	8.330,00	0,00
INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	%	100,00	0,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**1.867.369,56**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MEDICAMENTOS CIDADÃO
Código do Programa:	0010
Unidade Responsável:	FMS/SECRETARIA DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FAMARCÊUTICA
Código da Unidade Responsável:	02.08.08

Objetivo:

Garantir o acesso universal, racional e contínuo aos medicamentos essenciais e aos serviços farmacêuticos, assegurando a qualidade, a segurança e a eficiência no uso dos medicamentos para promover a saúde e o bem-estar da população.

Justificativa:

A Assistência Farmacêutica é um componente estratégico do sistema de saúde, responsável por garantir que os medicamentos estejam disponíveis, acessíveis e sejam utilizados de forma adequada para o tratamento e prevenção de doenças. Além disso, envolve a gestão eficiente da cadeia de suprimentos, a dispensação segura e orientada, e a promoção do uso racional dos medicamentos.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DE PACIENTES	Nº DE PACIENTES ATENDIDOS	9.988,00	0,00
REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS	Nº DE ATENDIMENTOS	107.980,00	0,00
RECEITAS ATENDIDAS NO DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	Nº DE RECEITAS	65.780,00	0,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**310.885,12**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Código do Programa:	0011
Unidade Responsável:	SECR.EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA, TURISMO E LAZER - ENSINO FUNDAMENTAL
Código da Unidade Responsável:	02.07.02

Objetivo:

Garantir a universalização, permanência e qualidade do ensino fundamental, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, com foco na alfabetização, no letramento, na formação cidadã e no preparo para as etapas seguintes da educação básica.

Justificativa:

O Ensino Fundamental é etapa essencial para o desenvolvimento intelectual, social e emocional das crianças e adolescentes, sendo a base para a construção do conhecimento, habilidades e valores necessários para a vida em sociedade. Garantir acesso e qualidade nesse nível de ensino é fundamental para a redução das desigualdades educacionais e para o exercício pleno da cidadania.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO PREDIAL - AVCB	und	1,00	3,00
ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	Nº ALUNOS	1.109,00	0,00
INDICE DE CRIANÇA ALFABETIZADA	%	80,00	0,00
INDICE DE FLUÊNCIA LEITORA	%	85,00	0,00
REFEIÇÕES MERENDA ESCOLAR	REFEIÇÕES SERVIDAS/ANUAIS	958.607,00	5.343.114,00
TRANSPORTE DE ALUNOS	Nº ALUNOS	720,00	0,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**19.745.378,65**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
Código do Programa:	0012
Unidade Responsável:	SECR.EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA, TURISMO E LAZER - ENSINO PRÉ ESCOLAR
Código da Unidade Responsável:	02.07.03

Objetivo:

Garantir o acesso universal, inclusivo e de qualidade à Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento integral das crianças de zero a cinco anos por meio de práticas pedagógicas que estimulem o cognitivo, social, emocional e físico, preparando-as para o ensino fundamental.

Justificativa:

A Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica e fundamental para o desenvolvimento pleno das crianças, influenciando diretamente seu aprendizado futuro e sua formação enquanto cidadãos. Oferecer uma educação de qualidade nessa fase é essencial para estimular o desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras, afetivas e sociais, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e sociais.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ALUNOS CRECHE	Nº ALUNOS	322,00	0,00
ALUNOS ENSINO PRE-ESCOLAR	Nº ALUNOS	241,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE CRECHE - JARDIM TALISMÃ	M2	624,00	891,68
PROFISSIONAIS PROCESSO SELETIVO - PRE	Nº PROFISSIONAIS	5,00	0,00
REPASSES FINANCEIROS CRECHES CONVENIADAS	Nº CRECHES	3,00	0,00
SERVIDORES EFETIVOS - PRE	Nº SERVIDORES	16,00	0,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 10.330.728,88

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	VIVA CULTURA E TURISMO
Código do Programa:	0014
Unidade Responsável:	SECR.EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA, TURISMO E LAZER - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Código da Unidade Responsável:	02.07.10

Objetivo:

Promover o desenvolvimento cultural e turístico do município por meio da valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural, da realização de eventos, do estímulo à economia criativa e da qualificação de atrativos turísticos, integrando cultura e turismo como vetores de identidade, inclusão e desenvolvimento sustentável.

Justificativa:

A integração entre cultura e turismo fortalece a identidade local, impulsiona a economia e gera oportunidades de inclusão social, emprego e renda. Municípios com potencial cultural e atrativos turísticos devem investir na valorização de seus bens materiais e imateriais, nas expressões artísticas, no fomento à produção cultural e na estruturação de rotas e eventos que atraiam visitantes.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
APOIO ADMINISTRATIVO	MESES	12,00	0,00
ESPAÇO CULTURAL	Nº DE ESPAÇOS	1,00	0,00
EVENTOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC	Nº DE ARTISTAS	20,00	0,00
PUBLICO PARTICIPANTES EM EVENTOS CULTURAIS	Nº DE PESSOAS	8.600,00	0,00
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	Nº DE EVENTOS	3,00	0,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**1.948.826,40**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	ESPORTE MOVIMENTAR PARA VIDA
Código do Programa:	0015
Unidade Responsável:	SECR.EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA, TURISMO E LAZER - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Código da Unidade Responsável:	02.07.11

Objetivo:

Promover a prática regular de atividades esportivas, recreativas e de lazer como instrumento de inclusão social, melhoria da saúde física e mental, formação cidadã e fortalecimento de vínculos comunitários, atendendo todas as faixas etárias da população.

Justificativa:

Investir em políticas públicas de esporte e lazer amplia o acesso da população a espaços adequados, programas de incentivo e atividades organizadas, estimulando a convivência comunitária e a cultura da paz. A implementação de ações regulares e inclusivas favorece o bem-estar físico e emocional da população, promove hábitos saudáveis e fortalece o sentimento de pertencimento, especialmente entre crianças, jovens e idosos.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EVENTOS ESPORTIVOS	Nº DE EVENTOS	5,00	20,00
INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	Nº PRAÇAS ESPORTIVAS	8,00	0,00
PROGRAMA ATENDIMENTO A PCD NO ESPORTE	Nº PESSOAS	4,00	0,00
PROGRAMAS ESPORTIVOS MUNICIPAIS	Nº DE ATLETAS ATENDIDOS	43,00	0,00
PROJETOS ESPORTIVOS	Nº DE PROJETOS	3,00	6,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**999.183,22**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Código do Programa:	0016
Unidade Responsável:	FMAS/SECR.DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Código da Unidade Responsável:	02.09.01

Objetivo:

Garantir proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo o acesso a direitos, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

Justificativa:

A Assistência Social é uma política pública essencial, voltada à garantia de direitos, à proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, e à promoção da dignidade humana. Em um contexto marcado por desigualdades, pobreza, violência, desemprego e insegurança alimentar, o fortalecimento da rede de proteção social torna-se imprescindível.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ACOLHIMENTO ASILO	Nº ACOLHIDOS	30,00	0,00
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO	Nº ACOLHIDOS	7,00	0,00
ATENDIDOS PCD - APAE	Nº ATENDIDOS	120,00	0,00
BENEFÍCIO EVENTUAL	Nº DE FAMÍLIA BENEFICIADAS	10,00	0,00
BOLSA FAMÍLIA	Nº FAMÍLIAS BENEFICIADAS	580,00	0,00
CASA DE PASSAGEM	Nº ATENDIDOS	15,00	0,00
FAMILIA ACOLHEDORA	Nº FAMÍLIAS	5,00	0,00
FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS	Nº DE FAMÍLIAS	400,00	0,00
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	Nº DE ADOLESCENTES ATENDIDOS	2,00	0,00
OFICINA CORAL IDOSO - SCFV	Nº PESSOAS	32,00	0,00
OFICINA FUTSAL - SCFV	Nº ADOLESCENTES	19,00	0,00
OFICINA MUSICALIZAÇÃO - SCFV	Nº PESSOAS	60,00	0,00
OFICINA PAIF	Nº PARTICIPANTES	60,00	0,00
OFICINA SKATE - SCFV	Nº ADOLESCENTES	27,00	0,00
OFICNA FUNCIONAL - ABRAÇO DE CRIANÇA - SCFV	Nº ADOLESCENTES	115,00	0,00
PROJETO BEM VIVER - CCI	Nº PARTICIPANTES	130,00	0,00
PROJETO ESPAÇO AMIGO	Nº ALUNOS	120,00	480,00
REUNIÕES CONSELHO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nº REUNIÕES	12,00	0,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 3.467.588,70

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	CIDADE MODERNA
Código do Programa:	0017
Unidade Responsável:	SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS - SERVIÇOS MUNICIPAIS
Código da Unidade Responsável:	02.06.01

Objetivo:

Promover a melhoria da infraestrutura urbana e rural, garantindo a execução de obras públicas, manutenção de vias, iluminação, limpeza urbana, drenagem, acessibilidade e serviços essenciais, visando mais segurança, mobilidade, bem-estar e qualidade de vida para a população.

Justificativa:

A infraestrutura urbana e os serviços públicos são pilares para o desenvolvimento sustentável e o funcionamento eficiente das cidades. A manutenção adequada de ruas, praças, calçadas, redes de drenagem, iluminação pública e equipamentos urbanos é fundamental para garantir segurança, mobilidade, salubridade e dignidade para os cidadãos.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO NOVO	M2	13.000,00	32.000,00
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	22.000,00	56.000,00
MORADIAS POPULARES	Nº DE MORARIAS	10,00	14,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**4.681.172,07**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	DESENVOLVIMENTO AGRO E ABASTECIMENTO
Código do Programa:	0018
Unidade Responsável:	SECR.AGRICULTURA, ABASTEC. MEIO AMBIENTE - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Código da Unidade Responsável:	02.10.01

Objetivo:

Fortalecer a agricultura local por meio do apoio técnico, financeiro e tecnológico aos produtores rurais, promovendo a sustentabilidade, a diversificação produtiva, o desenvolvimento da agricultura familiar e o incremento da produção agropecuária, visando a segurança alimentar, a geração de emprego e a melhoria da qualidade de vida no meio rural.

Justificativa:

A agricultura é base fundamental para o desenvolvimento econômico e social das regiões rurais, responsável pela produção de alimentos, geração de empregos e conservação ambiental. No entanto, os produtores rurais enfrentam diversos desafios, como acesso limitado a tecnologias, recursos financeiros, assistência técnica e mercados.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AGRICULTORES/FAMÍLIAS ATENDIDOS	Nº DE ATENDIMENTO	80,00	0,00
ÁREA ASSISTIDA COM PRÁTICA SUSTENTÁVEL	HECTARES	2,00	0,00
VISITAS TÉCNICAS	Nº DE VISITAS	120,00	0,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 1.589.100,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	SUSTENTABILIDADE PARA O MEIO AMBIENTE
Código do Programa:	0019
Unidade Responsável:	SECR.AGRICULTURA, ABASTEC. MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Código da Unidade Responsável:	02.10.02

Objetivo:

Promover a conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais do município, incentivando práticas ambientais responsáveis, a educação ambiental, a preservação da biodiversidade e a participação da comunidade na proteção do meio ambiente.

Justificativa:

preservação do meio ambiente é fundamental para garantir a qualidade de vida das gerações presentes e futuras. Os recursos naturais, como água, solo, fauna e flora, desempenham papel vital no equilíbrio ecológico e no desenvolvimento sustentável das comunidades.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ANÁLISES LABORATORIAIS DAS ÁGUAS CÓRREGO GALANTE	Nº DE ANÁLISES	2,00	0,00
ANALISES LABORATORIAIS DE AGUAS DAS ETE'S	Nº DE ANÁLISES	4,00	0,00
CASTRAÇÕES DE ANIMAIS	Nº ANIMAIS	860,00	0,00
CHIPAGEM DE ANIMAIS	Nº DE CHIPAGEM	1.500,00	0,00
EXAMES LABORATORIAIS EM ANIMAIS	Nº EXAMES	300,00	0,00
MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS - ASSISTÊNCIA	Nº PRODUTORES RURAIS ASSISTIDOS	50,00	0,00
SERVIDORES CAPACITADOS P/CONTROLE AMBIENTAL	Nº DE SERVIDORES	8,00	0,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**433.000,00**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**TUPI PAULISTA**
Exercício:	**2026**
Programa:	CUIDAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA
Código do Programa:	0020
Unidade Responsável:	SECR.EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA, TURISMO E LAZER - GABINETE DA SECRETARIA
Código da Unidade Responsável:	02.07.01

Objetivo:

Garantir o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos, promovendo acesso a serviços de educação, saúde e assistência social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de vulnerabilidade e contribuindo para a formação de cidadãos saudáveis e socialmente incluídos.

Justificativa:

A primeira infância é um período crucial para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social da criança. Investir nessa fase significa prevenir desigualdades futuras, reduzir a vulnerabilidade social e promover a inclusão social desde os primeiros anos de vida.
O programa se justifica pela necessidade de assegurar atenção integral às crianças, garantindo que todas tenham condições adequadas para crescer, aprender e se desenvolver plenamente, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade ou risco social.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	ATENDIMETO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	200,00	800,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**10.000,00**		

TUPI PAULISTA, 29 de Setembro de 2026.

JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito
251.387.468-47

DUANY GARCIA FERNANDES
Contadora
CRC 1SP333870/O-5

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?96d3e55f-a013-4240-b499-477baca18d7c

Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Exercer as funções típicas do Poder Legislativo, legislando sobre as matérias de competência do Município e Suplementando as legislações federal e estadual, no que couber, nos termos do artigo 30, I e II, da CF, e exercendo o controle externo em relação aos atos do Poder Executivo Municipal.

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE

Unidade Executora: 01.01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
1016	AMPLIAÇÃO E REFORMA PREDIO CÂMARA MUNICIPAL	01.031	%	100,00	300.000,00
2034	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.031	%	100,00	1.186.000,00
			Total do Custo por Unidade Executora:		**1.486.000,00**
			Total do Custo por Unidade Orçamentária:		**1.486.000,00**

Unidade Orçamentária: 01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

Unidade Executora: 01.02.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2035	APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER LEGISLATIVO	01.031	%	100,00	2.086.000,00
			Total do Custo por Unidade Executora:		**2.086.000,00**
			Total do Custo por Unidade Orçamentária:		**2.086.000,00**
			Total do Custo por Órgão:		**3.572.000,00**
			Total do Custo por Programa:		**3.572.000,00**

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Programa: 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO

Objetivo: Promover a integração e o fortalecimento das unidades administrativas municipais, garantindo suporte técnico, operacional e tecnológico à gestão pública para assegurar eficiência, legalidade, economicidade e transparência na execução das políticas públicas.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Executora: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	Descrição	Func./Sub. Func.	Produto (Unid. Medida)	Meta	Valor do Custo
2001	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	04.122	%	100,00	2.195.600,00

Total do Custo por Unidade Executora: 2.195.600,00

Unidade Executora: 02.01.03 - BANCO DO POVO

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	Descrição	Func./Sub. Func.	Produto (Unid. Medida)	Meta	Valor do Custo
2003	OPERACIONALIZAÇÃO DO BANCO DO POVO	04.123	%	100,00	71.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: 71.000,00

Unidade Executora: 02.01.04 - JUNTA SERVIÇO MILITAR

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	Descrição	Func./Sub. Func.	Produto (Unid. Medida)	Meta	Valor do Custo
2001	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	04.122	%	100,00	97.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: 97.000,00

Unidade Executora: 02.01.06 - SETOR ELEITORAL

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	Descrição	Func./Sub. Func.	Produto (Unid. Medida)	Meta	Valor do Custo
2001	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	04.122	%	100,00	279.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: 279.000,00

Unidade Executora: 02.01.07 - CONTROLE INTERNO

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	Descrição	Func./Sub. Func.	Produto (Unid. Medida)	Meta	Valor do Custo
2001	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	04.124	%	100,00	235.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: 235.000,00

Total do Custo por Unidade Orçamentária: 2.877.600,00

Unidade Orçamentária: 02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade Executora: 02.02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	Descrição	Func./Sub. Func.	Produto (Unid. Medida)	Meta	Valor do Custo
2001	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	04.122	%	100,00	204.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: 204.000,00

Total do Custo por Unidade Orçamentária: 204.000,00

Unidade Orçamentária: 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Executora: 02.03.01 - ADMIMISTRAÇÃO E FINANÇAS

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	Descrição	Func./Sub. Func.	Produto (Unid. Medida)	Meta	Valor do Custo
2001	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	04.122	%	100,00	9.069.000,00
2005	FOMENTO AO DESENV. NEGÓCIOS LOCAIS SEBRAE	04.122	%	100,00	96.000,00
2006	OPERACIONALIZAÇÃO DO POUPATEMPO	04.122	%	100,00	335.000,00
2007	MERENDA DO TRABALHADOR	04.122	%	100,00	350.000,00

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Total do Custo por Unidade Executora: **9.850.000,00**

Total do Custo por Unidade Orçamentária: **9.850.000,00**

Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Unidade Executora: 02.04.01 - SECRETARIA JURÍDICA

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	Descrição	Func./Sub. Func.	Produto (Unid. Medida)	Meta	Valor do Custo
2001	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	02.061	%	100,00	543.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **543.000,00**

Total do Custo por Unidade Orçamentária: **543.000,00**

Unidade Orçamentária: 02.05 - SECRETARIA DE PLANEJ.DESENVOLV.URBANO E ECONÔMICO
Unidade Executora: 02.05.01 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	Descrição	Func./Sub. Func.	Produto (Unid. Medida)	Meta	Valor do Custo
2001	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	04.122	%	100,00	291.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **291.000,00**

Total do Custo por Unidade Orçamentária: **291.000,00**

Unidade Orçamentária: 02.06 - SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Executora: 02.06.01 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	Descrição	Func./Sub. Func.	Produto (Unid. Medida)	Meta	Valor do Custo
2012	GESTÃO INTEGRADA DE MANUT. E CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS	04.452	%	100,00	4.456.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **4.456.000,00**

Unidade Executora: 02.06.02 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	Descrição	Func./Sub. Func.	Produto (Unid. Medida)	Meta	Valor do Custo
2012	GESTÃO INTEGRADA DE MANUT. E CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS	04.452	%	100,00	3.188.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **3.188.000,00**

Unidade Executora: 02.06.03 - SERVIÇOS DE ESTRADAS RURAIS

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	Descrição	Func./Sub. Func.	Produto (Unid. Medida)	Meta	Valor do Custo
2012	GESTÃO INTEGRADA DE MANUT. E CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS	04.452	%	100,00	1.011.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **1.011.000,00**

Unidade Executora: 02.06.04 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	Descrição	Func./Sub. Func.	Produto (Unid. Medida)	Meta	Valor do Custo
2033	GESTÃO E QUALIDADE DA ÁGUA E ESGOTO	17.512	%	100,00	4.325.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **4.325.000,00**

Total do Custo por Unidade Orçamentária: **12.980.000,00**

Unidade Orçamentária: 02.07 - SECR.EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA, TURISMO E LAZER
Unidade Executora: 02.07.01 - GABINETE DA SECRETARIA

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	Descrição	Func./Sub. Func.	Produto (Unid. Medida)	Meta	Valor do Custo
2001	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	12.122	%	100,00	2.753.000,00

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22e2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb0ba4852d6c

Total do Custo por Unidade Executora: **2.753.000,00**

Unidade Executora: 02.07.09 - ENSINO SUPERIOR

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2001	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	12.364	%	100,00	100.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **100.000,00**

Total do Custo por Unidade Orçamentária: **2.853.000,00**

Unidade Orçamentária: 02.08 - FMS/SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Executora: 02.08.01 - GABINETE DA SECRETARIA

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2001	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	10.122	%	100,00	4.713.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **4.713.000,00**

Unidade Executora: 02.08.07 - GESTÃO DO SUS

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2001	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	10.302	%	100,00	120.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **120.000,00**

Total do Custo por Unidade Orçamentária: **4.833.000,00**

Total do Custo por Órgão: **34.431.600,00**

Total do Custo por Programa: **34.431.600,00**

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Programa: 0003 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - PRECATÓRIOS, ENCARGOS E DIVIDAS
Objetivo: Assegurar o cumprimento das obrigações legais do Municipio relativas ao pagamento de despesas classificadas como operações especiais.
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Executora: 02.03.01 - ADMIMISTRAÇÃO E FINANÇAS

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2008	PRECATORIOS JUDICIAIS	28.846	%	100,00	231.000,00
2009	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	28.843	%	1,00	800.000,00
2010	AÇÕES JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	28.846	%	100,00	71.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999	%	0,80	1.100.000,00

Total do Custo por Unidade Executora:	**2.202.000,00**
Total do Custo por Unidade Orçamentária:	**2.202.000,00**
Total do Custo por Órgão:	**2.202.000,00**
Total do Custo por Programa:	**2.202.000,00**

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Programa: 0004 - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Objetivo: Prevenir, mitigar, preparar, responder e recuperar o município diante de desastres naturais e situações de emergência, garantindo a segurança da população e a preservação de bens e do meio ambiente.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.10 - SECR.AGRICULTURA, ABASTEC. MEIO AMBIENTE

Unidade Executora: 02.10.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2030	MONITORAMENTO E REDUÇÃO DE RISCOS E DESASTRES	06.182	%	100,00	22.000,00

Total do Custo por Unidade Executora:	**22.000,00**
Total do Custo por Unidade Orçamentária:	**22.000,00**
Total do Custo por Órgão:	**22.000,00**
Total do Custo por Programa:	**22.000,00**

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Programa: 0005 - PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: Assegurar o funcionamento eficaz do Conselho Tutelar, garantindo a defesa dos direitos da criança e do adolescente, com infraestrutura adequada, capacitação contínua dos conselheiros e atendimento humanizado às demandas da população.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Executora: 02.01.05 - CONSELHO TUTELAR

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2004	ATEND. E PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS/ADOLESCENTES P/CONSELHO TUTELAR	08.243	%	100,00	227.000,00

Total do Custo por Unidade Executora:	**227.000,00**
Total do Custo por Unidade Orçamentária:	**227.000,00**
Total do Custo por Órgão:	**227.000,00**
Total do Custo por Programa:	**227.000,00**

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Programa: 0006 - SOLIDARIEDADE EM AÇÃO - CUIDAR E TRANSFORMAR

Objetivo: Promover ações de assistência e inclusão social, fortalecendo a rede de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade por meio de programas, campanhas, doações, capacitações e projetos que estimulem a cidadania, a dignidade humana e a geração de renda.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Executora: 02.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2002	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CAMPANHAS DO FSS	08.244	%	100,00	83.276,00

Total do Custo por Unidade Executora:	**83.276,00**
Total do Custo por Unidade Orçamentária:	**83.276,00**
Total do Custo por Órgão:	**83.276,00**
Total do Custo por Programa:	**83.276,00**

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Programa: 0007 - ATENÇÃO BÁSICA - MAIS SAÚDE

Objetivo: Garantir o acesso universal, contínuo e de qualidade aos serviços de Atenção Básica em saúde, promovendo ações de prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de forma humanizada, com foco na melhoria dos indicadores de saúde da população.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.08 - FMS/SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Executora: 02.08.02 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
1006	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	10.301	%	100,00	10.000,00
2026	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301	%	100,00	1.572.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **1.582.000,00**

Unidade Executora: 02.08.05 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2026	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301	%	100,00	1.672.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **1.672.000,00**

Unidade Executora: 02.08.06 - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2026	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301	%	100,00	2.548.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **2.548.000,00**

Unidade Executora: 02.08.12 - CONSORCIOS

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2026	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301	%	100,00	2.639.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **2.639.000,00**

Unidade Executora: 02.08.13 - ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2026	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301	%	100,00	3.800.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **3.800.000,00**

Unidade Executora: 02.08.14 - COODENADORIA SAÚDE BUCAL

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2026	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301	%	100,00	1.140.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **1.140.000,00**

Total do Custo por Unidade Orçamentária: **13.381.000,00**

Total do Custo por Órgão: **13.381.000,00**

Total do Custo por Programa: **13.381.000,00**

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Programa: 0008 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUIDADO ESPECIALIZADA

Objetivo: Garantir o acesso qualificado e oportuno aos serviços de média complexidade, com ênfase no diagnóstico e tratamento especializado, por meio da integração entre atenção ambulatorial e hospitalar, promovendo o cuidado resolutivo, humanizado e em tempo oportuno aos usuários do SUS.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.08 - FMS/SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Executora: 02.08.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2027	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302	%	100,00	8.340.124,00

Total do Custo por Unidade Executora: **8.340.124,00**

Unidade Executora: 02.08.04 - PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO MUNICIPAL

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2027	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302	%	100,00	3.074.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **3.074.000,00**

Unidade Executora: 02.08.13 - ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2027	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302	%	100,00	100.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **100.000,00**

Total do Custo por Unidade Orçamentária: **11.514.124,00**

Total do Custo por Órgão: **11.514.124,00**

Total do Custo por Programa: **11.514.124,00**

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Programa: 0009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TERRITÓRIO SEGURO
Objetivo: Fortalecer as ações integradas de vigilância em saúde no território, promovendo a identificação precoce, monitoramento e controle de riscos e agravos à saúde da população.
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.08 - FMS/SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Executora: 02.08.09 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2029	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.304	%	100,00	257.500,00

Total do Custo por Unidade Executora: **257.500,00**

Unidade Executora: 02.08.10 - COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2029	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305	%	100,00	746.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **746.000,00**

Unidade Executora: 02.08.11 - ZOONOSES

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2029	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305	%	100,00	360.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **360.000,00**

Unidade Executora: 02.08.15 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2029	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.301	%	100,00	46.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **46.000,00**

Total do Custo por Unidade Orçamentária: **1.409.500,00**

Total do Custo por Órgão: **1.409.500,00**

Total do Custo por Programa: **1.409.500,00**

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Programa: 0010 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MEDICAMENTOS CIDADÃO

Objetivo: Garantir o acesso universal, racional e contínuo aos medicamentos essenciais e aos serviços farmacêuticos, assegurando a qualidade, a segurança e a eficiência no uso dos medicamentos para promover a saúde e o bem-estar da população.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.08 - FMS/SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Executora: 02.08.08 - ASSISTÊNCIA FAMARCÊUTICA

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2028	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303	%	100,00	320.000,00

Total do Custo por Unidade Executora:	**320.000,00**
Total do Custo por Unidade Orçamentária:	**320.000,00**
Total do Custo por Órgão:	**320.000,00**
Total do Custo por Programa:	**320.000,00**

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Programa: 0011 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

Objetivo: Garantir a universalização, permanência e qualidade do ensino fundamental, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, com foco na alfabetização, no letramento, na formação cidadã e no preparo para as etapas seguintes da educação básica.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 - SECR.EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA, TURISMO E LAZER

Unidade Executora: 02.07.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	Descrição	Func./Sub. Func.	Produto (Unid. Medida)	Meta	Valor do Custo
1001	ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO PREDIAL - AVCB	12.361	UND	33,00	200.000,00
2014	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361	%	100,00	2.684.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: 2.884.000,00

Unidade Executora: 02.07.06 - FUNDEB

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	Descrição	Func./Sub. Func.	Produto (Unid. Medida)	Meta	Valor do Custo
2014	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361	%	100,00	15.080.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: 15.080.000,00

Unidade Executora: 02.07.07 - TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	Descrição	Func./Sub. Func.	Produto (Unid. Medida)	Meta	Valor do Custo
2014	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361	%	100,00	1.032.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: 1.032.000,00

Unidade Executora: 02.07.08 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	Descrição	Func./Sub. Func.	Produto (Unid. Medida)	Meta	Valor do Custo
2014	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	12.306	%	100,00	1.527.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: 1.527.000,00

Total do Custo por Unidade Orçamentária: 20.523.000,00

Total do Custo por Órgão: 20.523.000,00

Total do Custo por Programa: 20.523.000,00

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Programa: 0012 - EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Objetivo: Garantir o acesso universal, inclusivo e de qualidade à Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento integral das crianças de zero a cinco anos por meio de práticas pedagógicas que estimulem o cognitivo, social, emocional e físico, preparando-as para o ensino fundamental.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 - SECR.EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA, TURISMO E LAZER

Unidade Executora: 02.07.03 - ENSINO PRÉ ESCOLAR

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2015	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS - ESCOLAS PRE-ESCOLARES	12.365	%	100,00	358.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **358.000,00**

Unidade Executora: 02.07.04 - ENSINO CRECHE

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
1004	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	12.365	%	0,00	625.000,00
2016	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS - CRECHES	12.365	%	100,00	3.728.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **4.353.000,00**

Unidade Executora: 02.07.06 - FUNDEB

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2015	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS - ESCOLAS PRE-ESCOLARES	12.365	%	100,00	2.620.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **2.620.000,00**

Total do Custo por Unidade Orçamentária: **7.331.000,00**

Total do Custo por Órgão: **7.331.000,00**

Total do Custo por Programa: **7.331.000,00**

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Programa: 0014 - VIVA CULTURA E TURISMO

Objetivo: Promover o desenvolvimento cultural e turístico do município por meio da valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural, da realização de eventos, do estímulo à economia criativa e da qualificação de atrativos turísticos, integrando cultura e turismo como vetores de identidade, inclusão e desenvolvimento sustentável.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 - SECR.EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA, TURISMO E LAZER

Unidade Executora: 02.07.10 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2018	CULTURA E ARTE PARA TODOS	13.392	%	100,00	448.000,00
2019	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS	13.392	%	100,00	1.000.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **1.448.000,00**

Unidade Executora: 02.07.12 - BIBLIOTECA

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2018	CULTURA E ARTE PARA TODOS	13.813	%	100,00	192.000,00

Total do Custo por Unidade Executora: **192.000,00**

Total do Custo por Unidade Orçamentária: **1.640.000,00**

Total do Custo por Órgão: **1.640.000,00**

Total do Custo por Programa: **1.640.000,00**

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Programa: 0015 - ESPORTE MOVIMENTAR PARA VIDA

Objetivo: Promover a prática regular de atividades esportivas, recreativas e de lazer como instrumento de inclusão social, melhoria da saúde física e mental, formação cidadã e fortalecimento de vínculos comunitários, atendendo todas as faixas etárias da população.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 - SECR.EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA, TURISMO E LAZER

Unidade Executora: 02.07.11 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2017	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	27.812	%	100,00	845.000,00

Total do Custo por Unidade Executora:	**845.000,00**
Total do Custo por Unidade Orçamentária:	**845.000,00**
Total do Custo por Órgão:	**845.000,00**
Total do Custo por Programa:	**845.000,00**

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Programa: 0016 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo: Garantir proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo o acesso a direitos, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.09 - FMAS/SECR.DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Executora: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2020	GESTÃO ADMINISTR. DO FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	08.122	%	100,00	1.593.000,00
2022	BLOCO DE GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMILIA E CAD UNICO	08.244	%	100,00	40.500,00
2023	BLOCO DE ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.245	%	100,00	1.106.600,00
2024	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC	08.245	%	100,00	494.400,00
2025	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	08.244	%	100,00	83.000,00

Total do Custo por Unidade Executora:	**3.317.500,00**
Total do Custo por Unidade Orçamentária:	**3.317.500,00**
Total do Custo por Órgão:	**3.317.500,00**
Total do Custo por Programa:	**3.317.500,00**

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Programa: 0017 - CIDADE MODERNA

Objetivo: Promover a melhoria da infraestrutura urbana e rural, garantindo a execução de obras públicas, manutenção de vias, iluminação, limpeza urbana, drenagem, acessibilidade e serviços essenciais, visando mais segurança, mobilidade, bem-estar e qualidade de vida para a população.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.06 - SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora: 02.06.01 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
1002	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	15.451	M2	13.000,00	686.000,00
1003	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	15.451	M2	22.000,00	686.000,00

Total do Custo por Unidade Executora:	**1.372.000,00**
Total do Custo por Unidade Orçamentária:	**1.372.000,00**
Total do Custo por Órgão:	**1.372.000,00**
Total do Custo por Programa:	**1.372.000,00**

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Programa: 0018 - DESENVOLVIMENTO AGRO E ABASTECIMENTO

Objetivo: Fortalecer a agricultura local por meio do apoio técnico, financeiro e tecnológico aos produtores rurais, promovendo a sustentabilidade, a diversificação produtiva, o desenvolvimento da agricultura familiar e o incremento da produção agropecuária, visando a segurança alimentar, a geração de emprego e a melhoria da qualidade de vida no meio rural.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.10 - SECR.AGRICULTURA, ABASTEC. MEIO AMBIENTE

Unidade Executora: 02.10.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2032	GESTÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	20.605	%	100,00	2.172.000,00

Total do Custo por Unidade Executora:	**2.172.000,00**
Total do Custo por Unidade Orçamentária:	**2.172.000,00**
Total do Custo por Órgão:	**2.172.000,00**
Total do Custo por Programa:	**2.172.000,00**

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Programa: 0019 - SUSTENTABILIDADE PARA O MEIO AMBIENTE

Objetivo: Promover a conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais do município, incentivando práticas ambientais responsáveis, a educação ambiental, a preservação da biodiversidade e a participação da comunidade na proteção do meio ambiente.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.10 - SECR.AGRICULTURA, ABASTEC. MEIO AMBIENTE

Unidade Executora: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
1015	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	18.541	%	100,00	100.000,00
2031	GESTÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	18.541	%	100,00	177.000,00
2031	GESTÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	18.542	%	100,00	350.000,00

Total do Custo por Unidade Executora:	**627.000,00**
Total do Custo por Unidade Orçamentária:	**627.000,00**
Total do Custo por Órgão:	**627.000,00**
Total do Custo por Programa:	**627.000,00**

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

Programa: 0020 - CUIDAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Objetivo: Garantir o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos, promovendo acesso a serviços de educação, saúde e assistência social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de vulnerabilidade e contribuindo para a formação de cidadãos saudáveis e socialmente incluídos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 - SECR.EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA, TURISMO E LAZER

Unidade Executora: 02.07.01 - GABINETE DA SECRETARIA

Projeto Atividade/Operação Especial				Exercício 2027	
Código	**Descrição**	**Func./Sub. Func.**	**Produto (Unid. Medida)**	**Meta**	**Valor do Custo**
2021	PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA	12.365	%	100,00	10.000,00

Total do Custo por Unidade Executora:	**10.000,00**
Total do Custo por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**
Total do Custo por Órgão:	**10.000,00**
Total do Custo por Programa:	**10.000,00**
Total Geral do Custo:	**105.000.000,00**

TUPI PAULISTA, 23 de Setembro de 2026.

JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito
251.387.468-47

DUANY GARCIA FERNANDES
Contadora
CRC 1SP333870/O-5

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?e22ac2b3-f27c-4fdf-b9e4-bb9ba4852d6c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA
Estado de São Paulo

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS - LDO 2027

ENTIDADE	C.N.P.J	ENDEREÇO
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de	46.462.628/0001-00	Av. Senador Pizza,141
Tupi Paulista		Tupi Paulista
Asilo São Vicente de Paulo	72.700.305/0001-17	Rua São Paulo, nº 654
		Tupi Paulista
Associação Casa da Criança	72.700.347/0001-58	Rua Arcebispo Lemieux, 812
		Tupi Paulista
Associação dos Estudantes de Tupi Paulista	10.977.343/0001-64	Rua Princesa Izabel, 426,
		Sala 1A - Tupi Paulista
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista	72.699.119/0001-05	Rua Almirante Barroso, 1436
		Tupi Paulista
LEAIS - Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila	49.850.498/0001-70	Av. João Moellers, nº 367
		Tupi Paulista
Serviço Social Paroquial de Tupi Paulista	72.700.313/0001-63	Rua Duque de Caxias, 936
		Tupi Paulista

TUPI PAULISTA, 23 de Setembro de 2026

JULIANO VIGILATO GUIRO:25138746847

Assinado de forma digital por JULIANO VIGILATO GUIRO:25138746847
Dados: 2026.09.29 08:44:58 -03'00'

JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito Municipal
CPF 251.387.468-47

DUANY GARCIA FERNANDES:42068727838

Assinado de forma digital por DUANY GARCIA FERNANDES:42068727838
Dados: 2026.09.29 08:45:14 -03'00'

DUANY GARCIA FERNANDES
Contadora
CRC 1SP333870/O-5

Objetivo 1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA

Meta	Descrição da Meta
101	Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US$ 1,25 por dia
102	Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais
103	Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis
104	Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
105	Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais
106	Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões
107	Criar marcos políticos sólidos, em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza

Objetivo 2 - FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Meta	Descrição da Meta
108	Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
109	Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, inclusive pelo alcance até 2025 das metas acordadas internacionalmente sobre desnutrição crônica e desnutrição em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais de meninas adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas
110	Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola
111	Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudança do clima, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
112	Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e adequadamente geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, conforme acordado internacionalmente
113	Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos
114	Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, inclusive por meio da eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha
115	Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos

Objetivo 3 - SAÚDE E BEM ESTAR

Meta	Descrição da Meta
116	Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos
117	Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos
118	Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis
119	Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar
120	Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool
121	Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas
122	Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais
123	Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
124	Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos e por contaminação e poluição do ar, da água e do solo
125	Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da Organização Mundial de Saúde em todos os países, conforme apropriado

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?7727ae53-780d-45e9-a8f9-377ed2f16dd3

Meta	Descrição da Meta
126	Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e Saúde Pública, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, na sigla em inglês) sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos
127	Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
128	Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde

Objetivo 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Meta	Descrição da Meta
129	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
130	Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário
131	Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
132	Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
133	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade
134	Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres, estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática
135	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não-violência, cidadania global, e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável
136	Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos
137	Até 2020 substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo disponíveis para os países em desenvolvimento, em particular, os países de menor desenvolvimento relativo, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, programas técnicos, de engenharia e científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento
138	Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países de menor desenvolvimento relativo e pequenos Estados insulares em desenvolvimento

Objetivo 5 - IGUALDADE DE GÊNERO

Meta	Descrição da Meta
139	Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte
140	Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos
141	Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas
142	Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais
143	Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
144	Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão
145	Empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
146	Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres
147	Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis

Objetivo 6 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO

Meta	Descrição da Meta
148	Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos
149	Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade
150	Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?7727ae53-780d-45e9-a8f9-377ed2f16dd3

Meta	Descrição da Meta
151	Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água
152	Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado
153	Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos
154	Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio ao desenvolvimento de capacidades para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados a água e ao saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso
155	Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.

Objetivo 7 - ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL

Meta	Descrição da Meta
156	Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia
157	Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global
158	Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética
159	Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa
160	Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países de menor desenvolvimento relativo, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio

Objetivo 8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO

Meta	Descrição da Meta
161	Sustentar o crescimento econômico per capita, de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, pelo menos um crescimento anual de 7% do produto interno bruto nos países de menor desenvolvimento relativo
162	Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra
163	Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros
164	Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o "Plano Decenal de Programas Sobre Produção e Consumo Sustentáveis", com os países desenvolvidos assumindo a liderança
165	Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor
166	Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação
167	Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas
168	Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários
169	Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
170	Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, financeiros, e de seguros para todos
171	Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio (Aid for Trade) para os países em desenvolvimento, particularmente os países de menor desenvolvimento relativo, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países de menor desenvolvimento relativo
172	Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho

Objetivo 9 - INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Meta	Descrição da Meta
173	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos
174	Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países de menor desenvolvimento relativo
175	Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados
176	Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades
177	Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?7727ae53-780d-45e9-a8f9-377ed2f16dd3

Meta	Descrição da Meta
178	Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e robusta em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países de menor desenvolvimento relativo, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
179	Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, diversificação industrial e agregação de valor às commodities
180	Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020

Objetivo 10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

Meta	Descrição da Meta
181	Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional
182	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
183	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito
184	Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e políticas de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
185	Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais, e fortalecer a implementação de tais regulamentações
186	Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de garantir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas
187	Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas
188	Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, em conformidade com os acordos da Organização Mundial do Comércio
189	Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais
190	Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar "corredores de remessas" com custos superiores a 5%

Objetivo 11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

Meta	Descrição da Meta
191	Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas
192	Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos
193	Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países
194	Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
195	Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e diminuir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade
196	Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
197	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
198	Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento
199	Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação à mudança do clima, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis
200	Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e robustas, utilizando materiais locais

Objetivo 12 - CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS

Meta	Descrição da Meta
201	Implementar o Plano Decenal de Programas Sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento
202	Até 2030, alcançar gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais
203	Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, em nível de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita
204	Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente adequado dos produtos químicos e de todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionalmente acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
205	até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso
206	Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 11.963/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?7727ae53-780d-45e9-a8f9-37ed2f160d3

Meta	Descrição da Meta
207	Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais
208	Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza
209	Apoiar países em desenvolvimento para que fortaleçam suas capacidades científicas e tecnológicas em rumo à padrões mais sustentáveis de produção e consumo
210	Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
211	Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de maneira que proteja os pobres e as comunidades afetadas

Objetivo 13 - AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA

Meta	Descrição da Meta
212	Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países
213	Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
214	Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação global do clima, adaptação, redução de impacto, e alerta precoce à mudança do clima
215	Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima para a meta de mobilizar conjuntamente US$ 100 bilhões por ano até 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto de ações significativas de mitigação e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima, por meio de sua capitalização, o mais cedo possível
216	Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas

Objetivo 14 - VIDA NA ÁGUA

Meta	Descrição da Meta
217	Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes
218	Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos
219	Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis
220	Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas
221	Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível
222	Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países de menor desenvolvimento relativo deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio
223	Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países de menor desenvolvimento relativo, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo
224	Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países de menor desenvolvimento relativo
225	Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados
226	Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar,, que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do "Futuro Que Queremos"

Objetivo 15 - VIDA TERRESTRE

Meta	Descrição da Meta
227	Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
228	Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente
229	Até 2030, combater a desertificação, e restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo
230	Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios, que são essenciais para o desenvolvimento sustentável

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha) , JOANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?7727ae53-780d-45e9-a8f9-377ed2f16dd3

Meta	Descrição da Meta
231	Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
232	Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
233	Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem
234	Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias
235	Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza, e nos sistemas de contas
236	Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas
237	Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento
238	Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável

Objetivo 16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

Meta	Descrição da Meta
239	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares
240	Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças
241	Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça, para todos
242	Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados, e combater todas as formas de crime organizado
243	Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas
244	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
245	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
246	Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global
247	Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento
248	Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais
249	Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime
250	promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

Objetivo 17 - PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Meta	Descrição da Meta
251	Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas
252	Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento, inclusive o compromisso apresentado por vários países desenvolvidos de alcançar a meta de 0,7% da renda nacional bruta para assistência oficial ao desenvolvimento (RNB/AOD) aos países em desenvolvimento, e 0,15 a 0,20% da RNB/AOD para os países de menor desenvolvimento relativo; provedores de AOD são encorajados a considerarem definir uma meta para prover pelo menos 0,20% da RNB/AOD para os países de menor desenvolvimento relativo
253	Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes
254	Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo, por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento
255	Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países de menor desenvolvimento relativo
256	Melhorar a cooperação regional e internacional Norte-Sul, Sul-Sul e triangular e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo global de facilitação de tecnologia global
257	Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado
258	Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de desenvolvimento de capacidades em ciência, tecnologia e inovação para os países de menor desenvolvimento relativo até 2017, e aumentar o uso de tecnologias capacitadoras, em particular tecnologias de informação e comunicação
259	Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada do desenvolvimento de capacidades em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular
260	Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha
261	Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países de menor desenvolvimento relativo nas exportações globais até 2020

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?727ae53-780d-45e9-a8f9-377ed2f16dd3

Meta	Descrição da Meta
262	Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países de menor desenvolvimento relativo, de acordo com as decisões da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países de menor desenvolvimento relativo sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado
263	Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas
264	aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável
265	Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável
266	Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável complementada por parcerias multissetorias, que mobilizem e compartilhem conhecimento, experiência, tecnologia e recursos financeiros para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento
267	Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias
268	Até 2020, reforçar o apoio ao desenvolvimento de capacidades para os países em desenvolvimento, inclusive para os países de menor desenvolvimento relativo e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais
269	Até 2030, valer-se de iniciativas existentes, para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto e apoiar o desenvolvimento de capacidades em estatística nos países em desenvolvimento

Objetivo 18 - NÃO RELACIONADO AOS ODS

Meta	Descrição da Meta
0	

TUPI PAULISTA, 29 de Setembro de 2026.

JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito
251.387.468-47

DUANY GARCIA FERNANDES
Contadora
CRC 1SP333870/O-5

Assinado por JULIANO VIGILATO GUIRO (Senha), DUANY GARCIA FERNANDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx?7727ae53-780d-45e9-a8f9-377ed2f16dd3